



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA À QUINTA-FEIRA,
02 À 03 DE NOVEMBRO DE 2022
ANO XXXVI | N.º 8.403

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
LEIS	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS NUMERADOS	4
DECRETOS SIMPLES	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	7
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	7
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	7
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	9
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	10
LICITAÇÕES	10
CASA CIVIL - CC	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	11
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	14
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	14
COMPANHIA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA DO SALVADOR - COGEL	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	14
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	14
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	15
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	15
CONTRATOS	15
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	15
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	16
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	16
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	16
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	16
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	17
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	18
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	18
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	18
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	18
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	18
CONVÊNIOS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	19
EDITAIS	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	19
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	30
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	30

EXECUTIVO**LEIS****LEI COMPLEMENTAR Nº 083 /2022**

Altera dispositivos das Leis Complementares nº 45, de 4 de julho de 2007; nº 80, de 9 de junho de 2022; e nº 81, de 20 de julho de 2022, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As progressões por nível, deferidas em decorrência do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 80, de 9 de junho de 2022, produzirão efeitos financeiros, observadas as seguintes regras temporais:

I - a contar da data do requerimento administrativo, quando este estiver instruído com a comprovação da titulação exigida, observada a previsão do §1º do art. 22 da Lei nº 8.722, de 17 de dezembro de 2014;

II - a contar da data em que o servidor comprovar a titulação exigida, observada a previsão do §1º do art. 22 da Lei nº 8.722, de 17 de dezembro de 2014, quando o requerimento, no ato do protocolo, não estiver instruído com a referida titulação;

Art. 2º Fica alterado o art. 4º da Lei Complementar nº 80, de 9 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Ficam reajustados, nas mesmas condições e percentuais, os proventos de aposentadoria dos inativos e dos pensionistas, com ou sem paridade, cujos benefícios tenham sido instituídos com base nos cargos a que se referem os artigos 1º, 2º e 3º desta Lei." (NR)

Art. 3º Fica alterado o art. 11 da Lei Complementar nº 81, de 20 de julho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 Os proventos e rendas mensais dos servidores inativos e pensionistas cujos benefícios, com ou sem paridade, tenham sido instituídos com base nos cargos a que se refere o art. 1º desta Lei deverão ser majorados no mesmo percentual previsto no art. 1º desta Lei, observadas as disposições constantes do inciso I do art. 238 da Lei Complementar nº 01 <<https://leismunicipais.com.br/a2/ba/s/salvador/lei-complementar/1991/01/lei-complementar-n-1-1991-institui-o-regime-juridico-unico-dos-servidores-publicos-do-municipio-do-salvador>>, de 15 de março de 1991, e suas alterações posteriores." (NR)

Art. 4º Fica alterado o § 1º do art. 6º da Lei Complementar nº 45, de 4 de julho de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º

§ 1º O valor da gratificação prevista neste artigo corresponderá a 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da gratificação pelo exercício da função de confiança ocupada por servidor lotado e em exercício na Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP, na Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade - SEMAN e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEDUR, nas áreas a serem especificadas em Ato do Chefe do Poder Executivo." (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, observado que as regras dos artigos 2º e 3º produzirão efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de novembro de 2022

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

JULIO CESAR DOS SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES

Secretário Municipal de Manutenção da Cidade

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DECRETOS FINANCEIROS**DECRETO Nº 36.221 de 01 de novembro de 2022**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de novembro de 2022

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.221/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	23.122.0014.250024	3.1.90.13	2.1.00	134.000,00	
	23.695.0006.218900	3.3.90.33	0.1.00	70.000,00	
	23.122.0014.250024	3.1.90.11	2.1.00		134.000,00
	23.695.0006.218900	3.3.90.30	0.1.00		70.000,00
	SUB-TOTAL			204.000,00	204.000,00
580002-SPMJ	08.243.0003.125600	3.3.90.39	0.1.00	33.451,00	
	14.244.0014.229400	3.3.90.39	0.1.00	6.923,00	
	08.243.0003.125600	3.3.90.48	0.1.00		33.451,00
	14.244.0014.229400	3.3.90.92	0.1.00		6.923,00
	SUB-TOTAL			40.374,00	40.374,00
TOTAL GERAL				244.374,00	244.374,00

DECRETO Nº 36.222 de 01 de novembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$20.052.000,00 (Vinte milhões e cinquenta e dois mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº168.153 /2022- SEMAN.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de novembro de 2022

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.222/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
560002-SEMAN	15.452.0004.216700	3.3.90.30	2.1.00	20.052.000,00	
SUB-TOTAL				20.052.000,00	
TOTAL GERAL				20.052.000,00	

DECRETO Nº 36.223 de 01 de novembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de novembro de 2022

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.223/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
580002-SPMJ	14.244.0014.229400	3.3.90.39	0.1.00	9.200,00	
	14.122.0014.250116	3.3.90.39	0.1.00		9.200,00
SUB-TOTAL				9.200,00	9.200,00
TOTAL GERAL				9.200,00	9.200,00

DECRETO Nº 36.224 de 01 de novembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de novembro de 2022

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.224/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
540002-SECULT	23.695.0006.126700	3.3.90.39	0.1.00	80.000,00	
	13.695.0006.127200	3.3.90.39	0.1.00		80.000,00
	SUB-TOTAL			80.000,00	80.000,00
543002-FGM	13.122.0014.250020	3.3.90.46	0.1.00	26.500,00	
	13.122.0014.250020	3.1.90.04	0.1.00		26.500,00
	SUB-TOTAL			26.500,00	26.500,00
TOTAL GERAL				106.500,00	106.500,00

DECRETO Nº 36.225 de 01 de novembro de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 167.849 /2022 - SEMOB.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 01 de novembro de 2022

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 36.225/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
530002-SEMOB	26.451.0008.111600	4.4.90.93	2.1.00	720.000,00	
	SUB-TOTAL			720.000,00	
TOTAL GERAL				720.000,00	

DECRETOS NUMERADOS

DECRETO Nº 36.226 de 01 de novembro de 2022

Dispõe sobre o expediente das repartições públicas municipais no ano de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso V, do art. 52 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Ressalvados os serviços públicos cuja prestação não admita interrupções, o expediente das repartições públicas do Poder Executivo Municipal será suspenso no dia 14 de novembro de 2022, e cumprido por compensação, mediante acréscimo de uma hora na jornada mensal de trabalho no dia útil antes e/ou após a data citada, de acordo com Instrução Normativa a ser expedida pela Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica à Secretaria Municipal da Saúde, cujo funcionamento será definido pelo titular da pasta.

§ 2º A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE promoverá as medidas necessárias ao fiel cumprimento dos horários prorrogados na forma deste decreto.

§ 3º Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir os horários dos dias de compensação estabelecidos na Instrução Normativa, especialmente no que diz respeito à frequência de pessoal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de novembro de 2022

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 01 de novembro de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **HELENO SERGIO PEREIRA DA SILVA MENDONÇA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente IV (Lei Comp.069/2017), Grau 57, da Unidade de Gestão de Projetos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Mobilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ALLANA PATRICIA DE SOUZA FERNANDES**, para exercer o cargo em comissão Coordenador I, Grau 54, da Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar exonerado, a pedido, desde 03/10/2022, **BENTO JOSÉ DE SOUZA BARBOSA**, do cargo em comissão de Coordenador Regional, da Coordenadoria de Apoio Administrativa - Gerência Regional, da Secretaria Municipal da Educação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 01 de novembro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

PORTARIA Nº 107/2022

Dispõe sobre o processo de seleção de Conselheiros no Conselho Municipal de Tributos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que disciplina a Lei 7.186/2006, alterada pela Lei 8.421/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de seleção de candidatos ao exercício da função de Conselheiro representante dos contribuintes no Conselho Municipal de Tributos para mandato de um ano.

Art. 2º Serão selecionados 6 (seis) conselheiros efetivos e 6 (seis) conselheiros suplentes.

Art. 3º As entidades de classe representativas de categorias econômicas ou profissionais, interessadas na indicação de candidatos para o processo de seleção de que trata o art. 1, deverão encaminhar requerimento endereçado a Secretária Municipal da Fazenda, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação desta Portaria.

§ 1º O requerimento deverá conter a justificativa da indicação e estar acompanhado do curriculum vitae do (s) candidato (s), bem como de cópia do estatuto social da entidade e da ata da assembleia geral que conferiu poderes ao signatário da indicação.

§ 2º Cada entidade poderá efetuar até 3 (três) indicações, sem anotação de ordem de preferência.

Art. 4º As indicações realizadas na forma do artigo anterior não asseguram a escolha de qualquer dos candidatos.

Art. 5º O candidato à função de Conselheiro representante dos contribuintes deverá atender às seguintes condições:

- a) ser portador de diploma de título universitário, com mais de 5 (cinco) anos de efetiva atividade;
- b) ter notório conhecimento em matéria tributária;
- c) estar domiciliado neste Município;
- d) não estar em débito com suas obrigações tributárias municipais, em especial não possuir registro de inadimplência no CADIN Municipal;
- e) não ter vínculo empregatício com sujeito passivo que tenha débito tributário com o Município de Salvador;
- f) não patrocinar, judicial ou extrajudicialmente, em matéria tributária, interesses contrários aos da Fazenda Municipal de Salvador.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 01 de novembro de 2022

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 108/2022

Dispõe sobre o processo de seleção de Conselheiros representantes da Prefeitura de Salvador no Conselho Municipal de Tributos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA e a PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que disciplina a Lei 7.186/2006, alterada pela Lei 8.421/2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Instaurar processo de seleção de candidatos ao exercício, sem dedicação exclusiva, da função de Conselheiro representante da Prefeitura de Salvador no Conselho Municipal de Tributos para mandato de um ano.

Art. 2º Os interessados deverão encaminhar requerimento, acompanhado de curriculum vitae, no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de publicação desta Portaria, endereçado:

- a) a Secretária Municipal da Fazenda, caso ocupante de cargo efetivo de nível superior da Secretaria Municipal da Fazenda; ou
- b) à Procuradora Geral do Município, caso ocupante do cargo de Procurador do Município

Art. 3º O candidato à função de Conselheiro representante da Prefeitura de Salvador deverá atender às seguintes condições:

- a) ser ocupante de cargo efetivo de nível superior da Secretaria Municipal da Fazenda ou de Procurador do Município;
- b) ter notório conhecimento em matéria tributária;
- c) não estar em débito com suas obrigações tributárias municipais, em especial não possuir registro de inadimplência no CADIN Municipal;
- d) não patrocinar, judicial ou extrajudicialmente, em matéria tributária, interesses contrários aos da Fazenda Municipal de Salvador.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 01 de novembro de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora Geral do Município

PORTARIA Nº 109//2022

Cria a Equipe Técnica com objetivo de fiscalização do Contrato SEFAZ nº 036/2022, processo nº 28133/2022-SEFAZ na forma que indica:

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR, no uso de suas atribuições e com fundamento no inciso XI do art. 15 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. Nº 29.796, de 05 de junho de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Fiscalização do Contrato de serviços técnicos especializados para a implantação de um Programa de Compliance e Integridade no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda-SEFAZ.

Art. 2º A Equipe Técnica prevista no art. 1º desta Portaria será composta dos seguintes membros:

- I. MAURÍCIO DA SILVA CORREIA - Matrícula nº 3163022
- II. CIOMARA LOBO MATOS - Matrícula nº 3094228
- III. ADEMIR REIS DE JESUS - Matrícula nº 3152834

Parágrafo Único: O gestor do contrato será Marcia Barreto Alves - Matrícula nº 3162255

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA, em 01 de novembro de 2022

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

Conselho Municipal de Tributos - CMT

PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE OUTUBRO DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.065/2015

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 259.477-3

RECORRENTE: NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A

ADVOGADO(S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398) E OUTROS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRO RELATOR: LEANDRO ARAGÃO WERNECK

EMENTA - IPTU/TRSD 2015. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO AFASTADA. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE VALOR VENAL. LAUDO DE AVALIAÇÃO IMPRÓPRIO. ÔNUS DE PROVA DO SUJEITO PASSIVO. ISENÇÃO POR DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA. AUSÊNCIA DE PROVAS.

1. Não há nulidade na decisão que deixa de apreciar um ou mais pontos impugnados quando não houver prejuízo à ampla defesa ou ao contraditório, ante a competência plena do CMT para julgar seu mérito (art. 309, § 1º, CTRMS). 2. É ônus do sujeito passivo, ao impugnar, fazer prova das alegações que induzem à revisão do lançamento tributário. Não tendo sido apresentado laudo de avaliação apto a evidenciar erro no lançamento, deve prevalecer a avaliação municipal ante à presunção de legitimidade dos atos administrativos. 3. O tratamento de dados por fatores exige a juntada dos estudos, amostragem e cálculos que fundamentam os valores aplicados para a homogeneização que exige a NBR 14653. A ausência destes elementos torna o laudo de avaliação inaudível e, por isto, inservível à prova do valor venal do imóvel. 4. O reconhecimento da isenção de que trata o art. 2º, VII, Lei nº 6.779/2005 depende da demonstração de que o imóvel tenha sido objeto de decreto que tenha declarado sua utilidade pública para fins de desapropriação, o que não se fez nos autos. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO QUE JULGOU IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.229/2016

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 259.475-7

RECORRENTE: NORCON SOCIEDADE NORDESTINA DE CONSTRUÇÕES S/A

ADVOGADO(S): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS (OAB/BA 9.398)

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

CONSELHEIRO RELATOR: LEANDRO ARAGÃO WERNECK

EMENTA - IPTU/TRSD 2016. PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO AFASTADA. NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO. REVISÃO DE VALOR VENAL. LAUDO DE AVALIAÇÃO IMPRÓPRIO. ÔNUS DE PROVA DO SUJEITO PASSIVO.

1. Não há nulidade na decisão que deixa de apreciar um ou mais pontos impugnados quando não houver prejuízo à ampla defesa ou ao contraditório, ante a competência plena do CMT para julgar seu mérito (art. 309, § 1º, CTRMS). 2. É ônus do sujeito passivo, ao impugnar, fazer prova das alegações que induzem à revisão do lançamento tributário. Não tendo sido apresentado laudo de avaliação apto a evidenciar erro no lançamento, deve prevalecer a avaliação municipal ante à presunção de legitimidade dos atos administrativos. 3. O tratamento de dados por fatores exige a juntada dos estudos, amostragem e cálculos que fundamentam os valores aplicados para a homogeneização que exige a NBR 14653. A ausência destes elementos torna o laudo de avaliação inaudível e, por isto, inservível à prova do valor venal do imóvel. **RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO QUE JULGOU IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 01 de novembro de 2022.

EDUARDO MATTOS MACHADO
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**PORTARIA Nº 547/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 11.531/97, alterado pelo Decreto nº 11.659/97, devendo ser observado o art. 257 da Lei Complementar nº 01/91 e de acordo com o Processo Digital SEMIT nº 152965/2022,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, o empregado da Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL, FLORISVALDO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 3085481.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 10 de outubro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA Nº 551/2022

A **SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições, em conformidade com a **Portaria 326/2020, de 08 de outubro de 2020**,

RESOLVE:

Designar a servidora **ANDRÉIA REIS DIOGO**, matrícula **3162401**, Gestor de Projetos, Grau 54, a partir de 03/11/2022 a 17/11/2022, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Coordenador Central Sistêmico de Gestão, Grau 55, da Coordenadoria Central de Atos Normativos, da Gerência Central de Normas e Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal de Gestão, durante o impedimento legal da titular **GABRIELA DA SILVA MOREIRA**, matrícula 3162407, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMGE, em 13 de outubro de 2022.

ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL
Subsecretária

**DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS -
DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 35.609/2022**

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

PROCESSO DIGITAL	ORGÃO	SERVIDOR
150285/2021	SMED	JOELIA EVANY CARNEIRO DE OLIVEIRA
110822/2022	SMS	NATÁ IVISON SILVA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 01 de novembro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

Nos despachos finais publicado no DOM de 11/11/2021, referente a Servidora lotada na SMS, TELMA DIAS DA HORA LIMA, Processo Digital SMS 157003/2021:

Onde se lê: "...ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO DO LAUDO - 20 % - DEFERIDO"

Leia-se: "... ADICIONAL DE INSALUBRIDADE / PERICULOSIDADE - INDEFERIDO"

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**PORTARIA Nº 574/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Deferir, de acordo com o parecer da Procuradoria-Geral do Município do Salvador- PGMS/NPP, as solicitações de afastamento para aguardar aposentadoria dos servidores abaixo relacionados, com fundamento na Lei Complementar nº 01/1991, devendo estes comparecerem à Gerência de Gestão

de Pessoas - GEPES desta SMED, para o devido encaminhamento.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA
130776/2022	IDARACI DO AMARAL LEAL SOUSA	3072144
153549/2022	NILDA BRITO DE CASTRO ROSARIO	3070108
131856/2022	RITA MARIA ALMEIDA DOS SANTOS	3072172
133147/2022	SANDRA FERNANDES CRISOSTOMO DE JESUS	3094602

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 01 de novembro de 2022.

OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**PORTARIA Nº 435/2022**

O Secretário Municipal da Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Resolve:

Delegar competência do dia 01/11/2022 até 11/11/2022, à Subsecretária, Edriene Barros Teixeira, para assinar em nome do Secretário como ordenador de despesas, atos concernentes à administração, convênios, contratos, por instrumento público ou particular, transações, acordos, ajustes e protocolos, bem como seus respectivos termos aditivos e rescisões.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 1º de novembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 436/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 433/2022, publicada no DOM nº 8.402 de 01/11/2022. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 03 de novembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À
POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE****PORTARIA Nº 88/2022**

A Secretária Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 9.304/2017, o Decreto nº 27.157 de 18 de abril de 2016, a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 29.129 de 10 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores constantes da tabela abaixo para, sob presidência do primeiro, compor a Comissão de Seleção do Edital de Credenciamento nº 001/2022, que tem por objeto o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, que atuam como clubes sociais e recreativos, agremiação ou clube social e de regatas, de caráter social e desportivo, filiado à Federação de Esporte Olímpico ou Paraolímpico e clubes de futebol, e que possuem capacidade técnica e operacional para ofertar vagas de atividades esportivas gratuitas, proporcionando a inclusão social de estudantes das escolas públicas do Município de Salvador:

NOME	VÍNCULO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Tainá da Silva Barros	Cargo Comissionado	3158242	Subsecretária
Felipe Lucas de Lima e Silva	Cargo Comissionado	3158145	Diretor Geral
Edmilson Machado da Silva	Cargo Comissionado	3158168	Coordenador II

Art. 2º São atribuições da Comissão de Seleção o processamento do Edital de Credenciamento nº 001/2022 e o julgamento das propostas, conforme critérios estabelecidos no Edital.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, em 01 de novembro de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 033/2022

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos das Leis Municipais 4.231/1990, c/c 5.204/1996 e do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1. Tornar sem efeito a portaria 031/2022, publicada em 21/10/2022, e revogar todas as disposições contrárias.

Art. 2. Convocar a conselheira tutelar **Fernanda Zilda de Sá Ângelo**, do Conselho Tutelar XVIII - Valéria, para o exercício de suas atividades a partir do dia 25/10/2022.

Art. 3. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 31 de outubro de 2022.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

PORTARIA Nº 069/2022

Institui Comissão Especial para Chamamento Público nº 001/2022.

O PRESIDENTE DA EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR, no uso de suas atribuições, e com base nos dispositivos locais do Estatuto Social da Sociedade,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial para o Chamamento Público nº 001/2022.

Art. 2º. Designar para compor a referida Comissão Especial os seguintes servidores: Carine Reis Bomfim, matrícula n.º 31123608, que a presidirá; Alex Dias Rodrigues, matrícula n.º 3118878 (membro); Christina Maria de Souza Nacheff, matrícula n.º 3019270 (membro); Lúcia Ramos Guimarães Silva, matrícula n.º 3029314 (membro) e Márcia Cristina de Oliveira Andrade, matrícula n.º 3075705 (membro).

Art. 3º. Na ausência do Presidente desta comissão um dos membros titulares a substituirá;

Art. 4º Comunicar de imediato estas designações aos supra designados;

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará até o encerramento do Chamamento Público nº 001/2022;

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A - SALTUR, em 01 de novembro de 2022.

ISAAC CHAVES EDINGTON
Presidente da SALTUR

PORTARIA Nº 070/2022

Institui Comissão Especial para Chamamento Público nº 002/2022.

O PRESIDENTE DA EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR, no uso de suas atribuições, e com base nos dispositivos locais do Estatuto Social da Sociedade,

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Especial para o Chamamento Público nº 002/2022.

Art. 2º. Designar para compor a referida Comissão Especial os seguintes servidores: Carine Reis Bomfim, matrícula n.º 31123608, que a presidirá; Alex Dias Rodrigues, matrícula n.º 3118878 (membro); Christina Maria de Souza Nacheff, matrícula n.º 3019270 (membro); Lúcia Ramos Guimarães Silva, matrícula n.º 3029314 (membro) e Márcia Cristina de Oliveira Andrade, matrícula n.º 3075705 (membro).

Art. 3º. Na ausência do Presidente desta comissão um dos membros titulares a substituirá;

Art. 4º Comunicar de imediato estas designações aos supra designados;

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e vigorará até o encerramento do Chamamento Público nº 002/2022;

GABINETE DO PRESIDENTE DA EMPRESA SALVADOR TURISMO S/A - SALTUR, em 01 de novembro de 2022.

ISAAC CHAVES EDINGTON
Presidente da SALTUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 327/2022

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições e em complemento à relação publicada na portaria nº 304/2022, do DOM nº 8.388 de 08 a 10 de outubro de 2022, RESOLVE:

Tornar pública a inclusão dos servidores abaixo relacionados e ocupantes do Cargo de Agente de Trânsito e Transporte, cancelados como AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO, para as atividades de fiscalização, lavratura de Auto de Infração e aplicação de medidas administrativas, operação, controle e patrulhamento de trânsito nas vias terrestres do Município de Salvador.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 01 de novembro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente

NOME DO AGENTE	MATRICULA ANTERIOR	MATRICULA ATUAL	CARGO EFETIVO
ADELADIO BISPO DA COSTA	2227686	3017577	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
AILTON DE SOUSA	2227681	3027364	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
ALFREDO EMANUEL SAMPAIO DE ALBERGARIA	2227886	3024248	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
ANDRE LUIZ OLIVEIRA DE MENEZES	2226814	3069552	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
ANTONIO CARLOS DE SOUZA	2227693	3021859	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
ANTONIO FERNANDO DE JESUS	2227911	3024811	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
ANTONIO GONCALVES DA COSTA	2227878	3025269	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
ANTONIO JOSE SOUZA BRAZ	2227708	3018583	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
ANTONIO SILVA	2227957	3025499	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
ANTONIO SOUZA DA SILVA	2227986	3023305	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
ARGEU SANTANA CONCEICAO JUNIOR	222346	3067663	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
CARLOS ALBERTO SANTOS DE JESUS	2227839	3069606	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
CARLOS SAMPAIO PASSOS	2227881	3027380	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
CELSON LUIZ RAMOS SAPUCAIA	2227826	3070383	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
CLAUDIO XAVIER FERREIRA DE SOUZA	2227821	3086934	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
CLEDSON COSTA NOGUEIRA	2227824	3071033	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
DENIZE NASCIMENTO SALES	2228031	3069157	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE

NOME DO AGENTE	MATRICULA ANTERIOR	MATRICULA ATUAL	CARGO EFETIVO
EDINALDO NASCIMENTO DOS SANTOS	2227779	3086951	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDSON GONCALVES ESTRELA	2227950	3069619	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDSON PEREIRA DOS REIS	2227754	3069593	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDUARDO AUGUSTO DA CRUZ SANTA RITA	2227938	3024303	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	2227865	3019184	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
ELIANE DA SILVA SANTANA	2227948	3069617	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
ELIENE ROCHA SANTANA COSTA	2227739	3069584	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
ELMISSON TEIXEIRA DA SILVA	2227782	3069594	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
ESDRAS MARCIO DE JESUS REIS	2227775	3102601	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
FLAVIO RODRIGUES DE JESUS	2226447	3025912	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
FRANCISCO ANASTACIO DA SILVA NETO	-	3158460	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
GERALDO MOTA COSTA	2227914	3023623	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
GILSON BATISTA DOS SANTOS	2227815	3102557	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
ISAIAS RIBEIRO DE SOUSA	2227982	3069624	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
JESSE FERREIRA GONÇALVES	2227973	3086831	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
JOSELITO DA SILVA CARDOSO	2227778	3102553	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
JOSE ROBSON CRUZ DE CASTRO	2226779	3069518	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
JOSE SOARES SOBRINHO	2227795	3025309	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
LUCIANO NASCIMENTO DA SILVA	2227890	3026358	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
LUILA MARIANA SANTOS NEVES	-	3158675	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
LUIZ CLAUDIO GOMES SANTANA	2227970	3069621	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
LUIZ EDUARDO CAVALCANTE SOUZA	2227841	3069608	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
MARCIO FRANCISCO DOS SANTOS	2227703	3102547	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE

NOME DO AGENTE	MATRICULA ANTERIOR	MATRICULA ATUAL	CARGO EFETIVO
MARIA LUCIA SANTOS ARAGAO	2227905	3025096	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
MARIO SILVA SANTOS	2227855	3023651	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
MELQUISEDENES SANTANA TEIXEIRA	223809	3074618	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
OSMAR DE LIMA SILVA	2227871	3026694	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PAULO HENRIQUE REBELO DA SILVA	222176	3067466	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
PEDRO SOUSA SANTOS	2227991	3024903	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
RAIMUNDO DORTAS MATOS JUNIOR	2226840	3069576	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
RITA DE CASSIA DOS SANTOS ALVES	2227941	3070542	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
ROBERTO DA SILVA	2227963	3006076	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
ROGÉRIO SANTOS BARAUNA LOPES	2226802	3069541	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
ROSANGELA SAMPAIO DE SOUZA	2227745	3070334	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
SERGIO ALVES DOS SANTOS	2227838	3069605	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
SUELI CALDAS CESAR	2227794	3018593	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
TELMA DA SILVA SANTOS	2227825	3071034	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
UBIRAJARA DOS SANTOS SILVA	2227772	3102549	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
VALDETE OLIVEIRA DE ANDRADE	2227719	3026520	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
VIVALDINA CONCEIÇÃO ARAUJO	2227765	3027372	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
VOLNEI CRUZ TEIXEIRA	223595	3042604	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE
WILLYS DA CONCEICAO MAIA	2227680	3070101	AGENTE TRÂNSITO E TRANSPORTE

PORTARIA Nº329/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **construção da rede de esgotamento sanitário do empreendimento residencial Monte Carmelo com estação elevatória de esgoto bruto, estação de tratamento, emissário de esgoto tratado, com lançamento dos efluentes em curso d'água**, local da obra, Rua dos Franciscanos - Via Coletora (VC-II), Rua das Carmelitas - Via Coletora (VC-III), **Bairro Dom Avelar**; uso do método não destrutivo (MND), método destrutivo (MD) com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, drenagem,

saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 12944/2022, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a **construção da rede de esgotamento sanitário do empreendimento residencial Monto Carmelo com estação elevatória de esgoto bruto, estação do tratamento, emissário de esgoto tratado, com lançamento dos efluentes em curso d'água**, local da obra, Rua dos Franciscanos - Via Coletora (VC-II), Rua das Carmelitas - Via Coletora (VC-II) Bairro Dom Avelar, uso do método não destrutivo (MND), método destrutivo (MID), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, para iniciar as obras, que ocorrerão no período diurno, nos horários "entre picos", compreendendo entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1.20m (um meio e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência através da Portaria nº 298 / 2015, pela SINDEC, SEMOB e SEDUR no Processo nº. 15.994 / 2021, sob a responsabilidade técnica da Companhia de Gás da Bahia - Bahiagás.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 24 de outubro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 330/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função das obras necessárias para **execução de extensão da Linha de Distribuição da Rede de Água, para o abastecimento do Residencial Bosque Salvador Norte**, localizado na Rua Joaquim Ferreira, Via Coletora II (VC-II), s/n, Jardim das Margaridas. Vale salientar que esta obra tem por finalidade o fornecimento de abastecimento de água, Projeto executivo da Leva Engenharia Ltda, construção de tipo de canalização -Tubo, pelo método destrutivo - MD, do tipo vala à céu aberto, obras complementares em recomposição de pavimentos, com extensão total de 198,50m. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente, solicitação feita através do Processo SEDUR nº 14.857/2022, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a execução de extensão da Linha de Distribuição da Rede de Água, para o abastecimento do Residencial Bosque Salvador Norte, localizado na Rua Joaquim Ferreira, Via Coletora II (VC-II), s/n, Jardim das Margaridas. Vale salientar que esta obra tem por finalidade o fornecimento de abastecimento de água, Projeto executivo da Leva Engenharia Ltda, construção de tipo de canalização - Tubo, método destrutivo - MD, do tipo vala à céu aberto, obras complementares em recomposição de pavimentos, com extensão total de 198,50m. Conforme parecer da SEINFRA de reconhecimento da área de intervenção, onde registrou-se a situação dos logradouros com fotos, caracterizando visualmente o estado atual da via, passeios, meios fios, instalações de redes diversas existentes e outras instalações que nesta fase não foi possível o conhecimento prévio da sua existente, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

§1º - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, para iniciar as obras, que ocorrerão no período diurno, nos horários "entre picos", compreendendo entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§2º - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§3º - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1º.

§4º - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§5º - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 2º As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3º Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1º da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR nº. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4º É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5º Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo nº 14.857/2022, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

Art. 6º O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 31 de outubro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA Nº 331/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo das inscrições para a 9ª Edição do Concurso de Desenhos Infantis da TRANSALVADOR para até às 16:00 horas do dia 18 novembro de 2022.

Parágrafo Único - O Edital e formulário estão disponíveis no site: www.transalvador.salvador.ba.gov.br.

Art. 2º. A solenidade de premiação será divulgada posteriormente.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 01 de novembro de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

PORTARIA N.º 110/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO SALVADOR, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que estabelece o inciso XI, Art. 11 do Regimento interno aprovado pelo Decreto nº 26.012/2015,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 01/11/2022, o servidor **DANILO BRANDÃO LIMA**, matrícula nº 3102181, para responder pela função de confiança de Encarregado, grau 61, do Setor de Busca e Salvamento - SESAL, da Coordenadoria de Salvamento Marítimo - SALVAMAR, desta SEMOP, em substituição temporária por motivo de férias do titular **RAFAEL PERIRA TEIXEIRA**, matrícula nº. 3101929, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SEMOP, em 01 de Novembro de 2022.

ALESSANDRO LORDÉLLO

Secretário

Guarda Civil Municipal - GCM**PORTARIA Nº 163/2022**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, desde 17/10/2022, a servidora GABRIELE LEMOS DA SILVA, matrícula 3165726, do cargo efetivo de Guarda Civil Municipal, lotado nesta GCM.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 31 de outubro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 164/2022

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/11/2022, o servidor ROBERIO GAMA DE SANTANA, matrícula 3101387, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular JORGE SILVA DOS SANTOS, matrícula 3101793, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 01 de novembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 165/2022

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 24/11/2022, a servidora EDILEUZA NASCIMENTO MOREIRA, matrícula 3102506, para responder pela função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Coordenadoria de Operações Especializadas, em substituição do titular SERGIO LUIS AGUIAR DE SANTANA, matrícula 3101635, por

motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 01 de novembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 166/2022

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 16/11/2022, o servidor RICARDO CLAUDIO BRAZ DE JESUS, matrícula 3100979, GERENTE II, grau 55, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de SUBINSPETOR GERAL, grau 57, da Subinspetoria Geral, em substituição do titular MARCELO EMANUEL SILVA GOMES, matrícula 3102046, por motivo de férias regulamentares.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 01 de novembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 167/2022

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/11/2022, o servidor ANDERSON SOUZA ROSA, matrícula 3100426, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular GLEIDSON PINTO DE SOUSA, matrícula 3100768, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 01 de novembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA Nº 168/2022

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/11/2022, o servidor CHARLES SANTOS DE ABREU, matrícula 3100441, para responder pela função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial, em substituição do titular JOSÉ ADAILTON GOES DA COSTA, matrícula 3101777, por motivo de férias regulamentares, pelo período de 30 (trinta) dias.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 01 de novembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

LICITAÇÕES**CASA CIVIL - CC****AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE OFERTAS - SDO - PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 007/2022**

A Comissão Especial Mista de Licitação, designada pelo DECRETO Nº 35.989 de 13 de setembro de 2022 publicado no DOM de 14 de setembro de 2022, no âmbito do Projeto Salvador Social oriundo do Contrato de Empréstimo 8818-BR no uso de suas prerrogativas, comunica aos interessados a realização da Solicitação de Ofertas - SDO- Pregão Eletrônico nº. 007/2022. OBJETO: LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS E BRINQUEDOS PARA TODOS OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS QUE OFERTAM ESTE SEGMENTO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SALVADOR, que fica programada o Acolhimento das Propostas até às 14h:00 do dia 16/11/2022, conforme disposto no edital, que se encontra à disposição no endereço: licitacoes-e, no site da Casa Civil <http://casacivil.salvador.ba.gov.br/index.php/licitacao>, e no site de compras do Município do Salvador <http://www.compras.salvador.ba.gov.br/> a partir do dia 03/11/2022, a partir das 14h.

Salvador, 27 de outubro de 2022.

GEORGE MELO BARRETO
Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação -
Projeto Salvador Social

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ**RESULTADO DE JULGAMENTO E CONVOCAÇÃO**

A Comissão Especial Mista de Licitação da Unidade de Execução Municipal do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros - PNAFM III BID, designada pelo Decreto nº 34.809 de 22/11/2021, e Decreto 34.809 republicado em 14/12/2021, com base na Lei Federal 8.666/1993, e Lei Complementar 182/2021, torna público para conhecimento dos interessados a licitação:

OBJETO: Contratação de solução inovadora para saneamento do Cadastro Imobiliário do Município de Salvador vide item 4.2 do Projeto Básico, estimado em 120 mil inscrições, conforme item 4 (quadro 1) do Projeto Básico.

EDITAL Nº 010/2022
REGIME ESPECIAL DE LICITAÇÃO - SEFAZ Nº 001/2022;
PROCESSO ELETRÔNICO SEFAZ Nº: 104.140/2022;
RESULTADO ENVELOPE C - PROPOSTA DE PREÇO: Licitante Muove Brasil S/A - CNPJ 21.870.040/0001-64; valor da proposta R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais) ;
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA: PROVA DE CONCEITO - POC 10/11/2022 - 8:30h às 12:00h

(horário de Brasília);

LOCAL: Secretaria da Fazenda de Salvador (SEFAZ) - Auditório no 7º Andar do Edifício Jorge Lins Freire situado na Rua das Vassouras, Nº 1 - Ajuda - Centro - Salvador - Bahia - Brasil, CEP 40.020-020. O Edital encontra-se à disposição no endereço: Portal da Sefaz www.sefaz.salvador.ba.gov.br

Salvador, 01 de novembro de 2022

GEORGE MELO BARRETO
Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 098/2022- PROC: 118294/2022- SEMGE, cujo o objeto é a elaboração de registro de preço para aquisição de MAT.TEXTIL/ARTIGOS CAMA, MESA E BANHO - (COLCHÃO DE ESPUMA E COLCHÃO HOSPITALAR), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 18/11/2022; abertura no dia 21/11/2022 às 09:00h e início da disputa no dia 21/11/2022 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 01 de novembro de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente
RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, atendendo a decisão da Sra. Subsecretária Municipal de Gestão divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 059/2022- PROC: 87572/2022- SEMGE, cujo objeto é elaboração de registro de preço para aquisição de EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO (BEBEDOURO E PURIFICADOR).

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
JOSE DOS SANTOS (SOA SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA)	01	R\$ 776.995,80

LICITANTES	LOTES	VALOR (R\$)
QUALITY ELETROMOVEIS LTDA	02	R\$ 710.997,75
	05	R\$ 78.999,75
JEB COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI	03	R\$ 369.852,00
	06	R\$ 40.920,00
MASTER COMERCIAL LTDA	04	R\$ 89.999,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2022

Salvador, 01 de novembro de 2022.

NAILTON NUNES FRANÇA
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

AVISO DE SUSPENSÃO/REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, criada pela Portaria nº 199/2022, torna público para conhecimento dos interessados, a suspensão da sessão pública designada para **04/11/2022 às 09h00min**. Em tempo, informa que não ocorrendo recursos, conforme item 11.1.7 do edital, fica redesignada a data de **22/11/2022 às 09h00min** para a sessão pública de aplicação da LC nº 123/06 e itens 11.1.9 e 11.1.9.1 do edital, conforme o caso e abertura dos Envelopes "B" - Documentos de Habilitação dos três primeiros licitantes classificados, de acordo com o regramento do art. 63 inciso VI da Lei Municipal nº 8.421/2013.

A COPEL informa que a sessão ocorrerá no auditório da SMED.

Salvador/BA, 31 de outubro de 2022.

BRUNA OLIVEIRA
Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, da Secretaria Municipal da Educação - SMED, atendendo a decisão da Autoridade Superior, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação a seguir:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

PROCESSO Nº: 130276/2022

OBJETO: Registro de preço para aquisição de absorvente higiênico feminino, a serem distribuídos às alunas da rede municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

LICITANTE VENCEDOR	LOTE(S)	VALOR DA PROPOSTA (R\$)
LF COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL EIRELI	01	988.200,00
	02	109.800,00

Data da Homologação: 31/10/2022

Salvador, 31 de outubro de 2022.

BRUNA OLIVEIRA
Presidente

RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 10/2022

PROCESSO: 147605/2022

EMPRESA: FIESTA BAHIA HOTEL

CNPJ: 07.823.239/0001-00

OBJETO: Locação de espaço físico com fornecimento de coffee break, visando à realização de Seminário para Feedback do INDIQUE Salvador-2022, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Classificação Funcional Programática 12.361.0014.233300 Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental Natureza da despesa 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte de recursos 0.1.01 Receita de Impostos e Transferências de Impostos Educação.

PARECER: 22 de outubro de 2022

VALOR TOTAL: R\$ 30.426,00 (trinta mil, quatrocentos e vinte e seis reais)

AMPARO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2022

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 01 de novembro de 2022.

Salvador, 01 de novembro de 2022.

RAFAELLA PONDÊ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 395/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA AS ATIVIDADES DO SETOR DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DAS ZOOSE TRANSMITIDAS POR ANIMAIS SINANTRÓPICOS.

Processo n.º 115.551/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/11/2022 até às 09:00 horas do dia 22/11/2022

Abertura das Propostas: 22/11/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 22/11/2022 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 396/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Processo n.º 119.761/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/11/2022 até às 09:00 horas do dia 22/11/2022

Abertura das Propostas: 22/11/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 22/11/2022 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 397/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 141.778/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/11/2022 até às 13:00 horas do dia 22/11/2022

Abertura das Propostas: 22/11/2022 às 13:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 22/11/2022 às 14:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 398/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O SAMU 192 (COLCHÃO HOSPITALAR PARA MACA).

Processo n.º 143.807/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/11/2022 até às 13:00 horas do dia 22/11/2022

Abertura das Propostas: 22/11/2022 às 13:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 22/11/2022 às 15:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 399/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SAMU (KIT AGULHA P/INFUSÃO INTRA-OSSEA).

Processo n.º 46.885/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/11/2022 até às 09:00 horas do dia 23/11/2022

Abertura das Propostas: 23/11/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 23/11/2022 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 400/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 145.222/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/11/2022 até às 09:00 horas do dia 23/11/2022

Abertura das Propostas: 23/11/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 23/11/2022 às 11:00 horas

Salvador, 01 de novembro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 401/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 145.209/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/11/2022 até às 13:00 horas do dia 23/11/2022

Abertura das Propostas: 23/11/2022 às 13:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 23/11/2022 às 14:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 402/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E/OU ORAL PÓS BASE PROTEÍNA ISOLADA SOJA.

Processo n.º 130.168/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/11/2022 até às 09:00 horas do dia 25/11/2022

Abertura das Propostas: 25/11/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 25/11/2022 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 403/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO.

Processo n.º 116.513/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/11/2022 até às 09:00 horas do dia 25/11/2022

Abertura das Propostas: 25/11/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 25/11/2022 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 404/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 47.899/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/11/2022 até às 13:00 horas do dia 25/11/2022

Abertura das Propostas: 25/11/2022 às 13:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 25/11/2022 às 14:00 horas

Salvador, 01 de novembro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 387/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULA ALIMENTAR.

Processo n.º 130.390/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/11/2022 até às 09:00 horas do dia 21/11/2022

Abertura das Propostas: 21/11/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 21/11/2022 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 388/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GLICOSÍMETROS E TIRAS REATIVAS.

Processo n.º 123.420/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 18/11/2022 até às 09:00 horas do dia 21/11/2022

Abertura das Propostas: 21/11/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 21/11/2022 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 389/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA O SAMU 192.

Processo n.º 125.084/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/11/2022 até às 09:00 horas do dia 23/11/2022

Abertura das Propostas: 23/11/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 23/11/2022 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 390/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (COMPRESSOR DE AR).

Processo n.º 43.437/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/11/2022 até às 09:00 horas do dia 23/11/2022

Abertura das Propostas: 23/11/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 23/11/2022 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 391/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n.º 122.089/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 22/11/2022 até às 13:00 horas do dia 23/11/2022

Abertura das Propostas: 23/11/2022 às 13:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 23/11/2022 às 14:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 392/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARAME GALVANIZADO.

Processo n.º 115.543/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/11/2022 até às 13:00 horas do dia 25/11/2022

Abertura das Propostas: 25/11/2022 às 13:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 25/11/2022 às 14:00 horas

Salvador, 01 de novembro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n.º 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 393/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA CAPS (CAMA E ESTANTE).

Processo n.º 5.499/2020

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/11/2022 até às 09:00 horas do dia 25/11/2022

Abertura das Propostas: 25/11/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 25/11/2022 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n.º 394/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, TIPO LANCHAS, QUE PERMANEÇAM DISPONÍVEIS 24 HORAS, COM MANUTENÇÃO, SEGURO, E TRIPULAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIOS PARA USO NA BAIJA DE TODOS OS SANTOS E COSTA DE SALVADOR ATRAVÉS DE AMBULÂNCIAS-LANCHA SOB REGULAÇÃO

EXCLUSIVA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE SALVADOR - SAMU 192.

Processo n.º 105.249/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 24/11/2022 até às 09:00 horas do dia 25/11/2022

Abertura das Propostas: 25/11/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 25/11/2022 às 11:00 horas

Salvador, 01 de novembro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 147/2022

Processo n.º 56.779/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O SAMU 192 (TERMEDSINFECTORA).

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
H STRATTNER & CIA LTDA	01	436.985,24
TOTAL		436.985,24

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2022

Salvador, 01 de novembro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 186/2021

Processo n.º 71.029/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE AVENTAL CIRÚRGICO DESCARTÁVEL.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	01	10.692.000,00
SNMED - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI	02	3.811.500,00
TOTAL		14.503.500,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2022

Salvador, 01 de novembro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n.º 197/2022

Processo n.º 206.621/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BALANÇA PLATAFORMA DIGITAL).

EMPRESA	LOTES	VALORES (R\$)
K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	01	150.400,00
	02	37.600,00
TOTAL		188.000,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2022

Pregão Eletrônico - SMS n.º 322/2022

Processo n.º 76.510/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA	03	315.970,20
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	04	441.830,00
APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	05	84.258,72

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA	06	50.160,70
TOTAL		892.219,62

LOTE - 01 DESERTO.
LOTE - 02 FRACASSADO.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2022

Salvador, 01 de novembro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS nº 269/2022
Processo nº 23.054/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS (AMBULÂNCIAS, MICRO-ÔNIBUS, E MOTOCICLETAS) PERTENCENTES À FROTA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE SALVADOR - SAMU 192.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
SALVADOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA	01	415.986,72
TOTAL		415.986,72

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2022

Pregão Eletrônico - SMS nº 314/2022
Processo nº 82.704/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R\$)
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PROD. ODONT. EIRELI	01	58.344,00
	03	33.741,00
TOTAL		92.085,00

Lote 02 - FRACASSADO.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2022

Salvador, 01 de novembro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS nº 273/2022
Processo nº 73.901/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PENSO (ELETRÓDO PARA DESFIBRILADOR).

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
INDUMED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	01	2.547.200,00
CARDIOSERVICE COMÉRCIO INDUSTRIA E SERVIÇOS LTDA	02	636.800,00
TOTAL		3.184.000,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2022

Pregão Eletrônico - SMS nº 328/2022
Processo nº 162.854/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARMÁRIO VITRINE).

EMPRESA	LOTES	VALORES (R\$)
LOJA DA FABRICA COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA	01	676.000,00
	02	158.999,60
TOTAL		834.999,60

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2022

Salvador, 01 de novembro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS nº 277/2022
Processo nº 40.662/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O SAMU 192.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
CM HOSPITALAR S.A.	01	62.510,00
HOSPMED COMÉRCIO EIRELI	02	4.000,00
	04	161.400,00
VAD MEDICAL COMÉRCIO LTDA	05	40.350,00
	06	26.875,80
TOTAL		295.135,80

LOTE 03 - DESERTO.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2022

Pregão Eletrônico - SMS nº 318/2022
Processo nº 100.809/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESA	LOTE	VALOR (R\$)
JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA	01	257.400,00
TOTAL		257.400,00

Lotes 02, 03, 05, 06 e 07 - FRACASSADOS.
Lote 04 - REVOGADO.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2022

Salvador, 01 de novembro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS nº 306/2022
Processo nº 80.543/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULA INFANTIL.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	01	1.207.747,20
DNUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E DE NUTRIÇÃO LTDA	02	260.990,40
TOTAL		1.468.737,60

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2022

Pregão Eletrônico - SMS nº 219/2022
Processo nº 14.680/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SAÚDE MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	01	29.053,00
	05	8.700,00
BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTÍFICOS MÉDICOS E HOSPITALARES S.A.	03	57.000,00
SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA	04	8.980,00
TOTAL		103.733,00

LOTES - 02 e 06 FRACASSADOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2022

Pregão Eletrônico - SMS nº 264/2022
Processo nº 69.479/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

EMPRESA	LOTES	VALORES (R\$)
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI	01	316.600,00
	02	79.150,00
TOTAL		395.750,00

Critério de Julgamento: Menor Preço.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/10/2022

Salvador, 01 de novembro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico - SMS nº 332/2022

Processo nº 99.343/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
MS HOSPITALAR EIRELI	01	5.632,50
	03	21.746,70
EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	02	405.416,00
TOTAL		432.795,20

LOTE - 05 DESERTO.

LOTES - 04/06 FRACASSADOS.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 26/10/2022

Salvador, 01 de novembro de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SECOM**RESULTADO DE SELEÇÃO INTERNA**

VENCEDOR: **PMG Comunicação Ltda**

OBJETO: Conceituação e criação de campanha BRT SALVADOR 2022 - PUP

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº12. 232/2010. Decreto Municipal nº21. 539/2011.

LÍLIA LOPES
Diretora de Publicidade e Comunicação Digital

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**Empresa Salvador Turismo - SALTUR****AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação da SALTUR, designada pela Portaria nº 008/2021 torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO-SALTUR Nº 006/2022- PROC:120/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para locação de brinquedos recreativos, sendo 2 (duas) rodas gigantes com no mínimo 20 (vinte) metros de altura e 16 (gôndolas), 1 (um) Discovery com altura mínima de 20(vinte) metros e com capacidade para 40(quarenta) pessoas por ciclo e 1 (um) carrossel com altura de 7,3 metros e capacidade para até 38 (trinta e oito pessoas) pessoas por ciclo, a serem instalados no Parque dos Ventos, para a realização do Festival da Virada Salvador 2022/2023, atendendo as necessidades da SALTUR, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de referência, com recebimento das propostas a partir das 08:00h do dia 16/11/2022;abertura no dia 16/11/2022 às 09:30h e início da disputa no dia 16/11/2022 às 09:30h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço www.licitacoes-e.com.br

Salvador, 01 de novembro de 2022.

SALMA FOUAD KODSI
Presidente da COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT**AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2022**

A Comissão Especial Mista de Licitação-CEML, designada pelo DECRETO Nº 36.154 de 14 de outubro de 2022, publicada no DOM de 15 A 17 de outubro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **SUSPENSÃO** do pregão eletrônico programada para 04 de novembro de 2022, às 10:00, para alteração dos termos do edital e seus anexos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

LICITAÇÃO Nº: 022/2022.

PROCESSO DIGITAL Nº: 154834/2022

LOTE: 1, 2, 3 e 4.

OBJETO: Constitui objeto do presente Edital a contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, para aquisição de: microcomputadores tipo intermediário e microcomputadores tipo avançado; todos com garantia on-site de 3 (três) anos, atendendo ao Plano de Contratação e Aquisição de TIC (PCTIC) dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Salvador.

STATUS: SUSPENSÃO.

Sanadas todas as questões a nova data será republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados este edital e o prazo será recontado nos termos do Art. 21, §4º da Lei 8.666/93.

Salvador, 03 de novembro de 2022.

RAPHAEL DA FONSECA MONTEIRO
Presidente CEML

Companhia de Governança Eletrônica do Salvador - COGEL**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2022**

PROCESSO Nº 162816/2022 - COGEL

EMPRESA: DORITEC SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA ME, CNPJ Nº 13.170.686/0001-00.

OBJETO: Emissão de dois Certificados Digital ICP BRASIL, tipo E-CNPJ, modelo A3, com Token, validade de três anos.

VALOR TOTAL: R\$ 700,00 (setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da lei 13.303/2016, Art.16, II, do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da COGEL.

HOMOLOGAÇÃO: 31.10.2022.

Salvador, 01 de novembro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2022

PROCESSO Nº 162927/2022 - COGEL

EMPRESA: DORITEC SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA ME, CNPJ Nº 13.170.686/0001-00.

OBJETO: Emissão de Certificado Digital ICP BRASIL, tipo E-CPF, modelo A3, com Token, validade de três anos.

VALOR TOTAL: R\$ 300,00 (trezentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade: 19.122.0014.250137; Elemento de Despesa: 33.90.39, Fonte de Recurso: 0.1.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 29 da lei 13.303/2016, Art.16, II, do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da COGEL.

HOMOLOGAÇÃO: 01.11.2022.

Salvador, 01 de novembro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL atendendo a decisão do Sr. Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador - DESAL, divulga o resultado da licitação abaixo especificada:

Pregão Eletrônico: nº 028/2022

Licitação nº 028/2022

Processo nº 158897/2022

Objeto: Aquisição de AREIA GROSSA, LAVADA, BRANCA, com entrega CIF (Custo, seguro e Frete de responsabilidade do fornecedor), para uso na fabricação de artefatos de argamassa e concreto da produção fabril e uso nos canteiros de obras situados nos bairros da Cidade do Salvador, conforme discriminados no item 3 do Termo de Referência.

Empresa Vencedora: D S C NASCIMENTO

CNPJ: 42.972.952/0001-17

Valor da Proposta: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)

Data da Homologação: 01 de novembro de 2022.

O Processo Administrativo correspondente está com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis das 8:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h na COPEL - DESAL, no endereço: BR 324, Km 8,5, Pirajá.

Salvador, 01 de novembro de 2022.

LÍVIA IRACEMA SILVA DOS SANTOS
Presidente/COPEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada Dispensa de Licitação nº 15/2022, na hipótese do art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para ITEM 01: Fornecimento de 600 kits lanche contendo: 01 sanduiche de presunto e queijo, 01 chocolate em barra, 01 chocolate liquido em caixa(300 ml) e 01 suco (400ml) em caixa, 01 fruta da estação e 01 barra de cereal, que serão entregues em embalagens individuais, com data a combinar, para atender as demandas externas (Programa Quilombola, Centro Itinerante, Observatório Especial) desta SEMUR. ITEM 02: Fornecimento de 02 coffee break para 150 pessoas contendo: 05 tipos de salgador, 03 tipos de doces, pãozinho com e sem recheio, 01 tipo de mine-empratado, água, suco e refrigerante, utensílios necessários para servir. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis até as 16 horas, a contar da publicação deste Aviso.

O processo Administrativo nº 159412/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se na Coordenadoria Administrativa - CAD, telefone (71) 3202-2602 / 3202-2603 ou e-mail semur.cad@salvador.ba.gov.br, onde até as 16 horas os interessados poderão solicitar maiores informações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 01 de novembro de 2022.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
Secretária

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada Dispensa de Licitação nº 15/2022, na hipótese do art. 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para ITEM 01: Fornecimento de 400 sacolas em tecido nylon 210, tamanho 35 cm de largura e 41cm de altura, com impressão em policromia ITEM 02: Fornecimento de 200 sacolas tipo ecobags Altura: 32cm, largura: 40cm, Profundidade: 9cm com impressão em policromia, ITEM 03: Fornecimento de 170 Capas para Notebook em Neoprene - CN - 15.6 Polegadas, medidas até 39cm x 26cm x 2cm (CxLxA). com impressão em monocromia. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis até as 16 horas, a contar da publicação deste Aviso.

O processo Administrativo nº 159412/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se na Coordenadoria Administrativa - CAD, telefone (71) 3202-2602 / 3202-2603 ou e-mail semur.cad@salvador.ba.gov.br, onde até as 16 horas os interessados poderão solicitar maiores informações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO, em 01 de novembro de 2022.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO

Secretária

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 23/2022

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL da SUCOP-Superintendência de Obras Públicas, com base na Lei 8.666/93, na sua atual redação, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

Modalidade: CONCORRÊNCIA nº 23/2022-Processo nº 148683/2022-Tipo: Menor preço
Objeto: Contratação de empresa capacitada para execução das obras de Construção do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizado no bairro da Boca do Rio-Salvador/BA, de acordo com as exigências, especificações e demais condições expressas no Edital e seus anexos.

Recebimento e Abertura das Propostas: às 10:00 horas do dia 05/12/2022

Local Sessão Pública: Sala de Reunião da Comissão Permanente de Licitação-COPEL, situada na Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470.

O Edital e seus anexos se encontram disponíveis aos interessados, que poderão retirar, gratuitamente, da seguinte forma:

- 1) Portal SUCOP: www.sucop.salvador.ba.gov.br (modulo licitações);
 - 2) Portal: compras.salvador.ba.gov.br e
 - 3) Sala da COPEL, mediante protocolo de entrega (necessário fornecer um CD-R virgem ou pendrive), das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.
- Informações: (71) 3202-4357/4331 email: copel.sucop@hotmail.com

Salvador, 01 de novembro de 2022

ANA LÚCIA LUZ DE SOUZA E SILVA
Presidente da Comissão

CONTRATOS

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

Contratada: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
C.N.P.J.: 04.496.562/0001-29
Licitação: PE Nº 068/2022
Termo de Compromisso: Nº 2022000120
Processo: 112212/2022
Objeto: Material de consumo / Garrafão retornável p/ água mineral 20L.

Projeto Atividade: 230200
Elemento de Despesa: 33903019
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2022/001546
AFM: 010216/2022 - R\$ 2.740,50 - Data da Assinatura: 31.10.2022

Contratada: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
C.N.P.J.: 04.496.562/0001-29
Licitação: PE Nº 068/2022
Termo de Compromisso: Nº 2022000120
Processo: 112212/2022
Objeto: Material de consumo / Garrafão retornável p/ água mineral 20L.

Projeto Atividade: 250127
Elemento de Despesa: 33903019
Fonte: 0.1.00 - Tesouro
Nota de Empenho: 2022/001545
AFM: 010217/2022 - R\$ 2.740,50 - Data da Assinatura: 31.10.2022

Salvador, 31 de outubro de 2022

MARINALVA VASCONCELOS
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

RESUMO DO CERTIFICADO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL - CIDEC Nº 005/2022

PROCESSO: 156994/2022.
AGENTE CULTURAL PROPONENTE: NACE - NÚCLEO DE AÇÕES CULTURAIS ESTRATÉGICAS
CNPJ: 19.653.679/0001-46.
TÍTULO DO PROJETO: "PRIMAVERA DE ESTRELAS".
NATUREZA DO PROJETO: MÚSICA.

CONTRIBUINTE INCENTIVADOR: HOLISTE PSQUIQUIRIA LTDA.
CNPJ: 03.124.002/0001-80.
VALOR DO PROJETO: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS).
VALOR DA PRIMEIRA PARCELA DO INCENTIVO CONCEDIDO: R\$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).
AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 9.174/2016.
DATA DE ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Salvador, 01 de novembro de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretário Municipal da Fazenda

RESUMO DO CERTIFICADO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO

CULTURAL - CIDEC Nº 006/2022

PROCESSO: 151381/2022.
AGENTE CULTURAL PROPONENTE: VIRA MUNDO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
CNPJ: 01.088.041/0001-44.
TÍTULO DO PROJETO: "ANTOLOGIA NEGRA".
NATUREZA DO PROJETO: LITERATURA.
CONTRIBUINTE INCENTIVADOR: VITALMED ATENDIMENTO MÉDICO A EMPRESAS LTDA.
CNPJ: 04.915.827/0001-86.
VALOR DO PROJETO: R\$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS).
VALOR DA PRIMEIRA PARCELA DO INCENTIVO CONCEDIDO: R\$ 91.800,00 (NOVENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).
AMPARO LEGAL: Lei Municipal nº 9.174/2016.
DATA DE ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2022.

Salvador, 01 de novembro de 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretário Municipal da Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2022010242
LICITAÇÃO Nº: 032/2022
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2022000087
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 50522/2022
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: CONTINENTAL GAS LTDA - ME

CNPJ N.º: 10.728.275/0001-08
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO PARA ATENDER DEMANDA DA COSAN.
VALOR TOTAL: R\$ 1.764,00 (UM MIL SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231900
ELEMENTO DE DESPESA: 33903038 FONTE: TESOIRO
DATA DA AFM: 25/10/2022
PROCESSO N.º 120351/2022

Salvador, 01 de novembro de 2022.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM N.º: 2022010182
LICITAÇÃO N.º: 143/2021
TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2022000016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 161811/2021.1
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ N.º 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ N.º: 07.571.925/0001-31
OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSE.
VALOR TOTAL: R\$ 3.351,60 (TRES MIL TREZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231100
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TRANSF. DE RECURSOS DO
DATA DA AFM: 21/10/2022
PROCESSO N.º 158098/2022

AFM N.º: 2022010186
LICITAÇÃO N.º: 010/2022
TERMO DE COMPROMISSO N.º: 2022000054
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 182088/21
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER- SEMPRE
CNPJ N.º 13.927.801/0017-06
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE
CNPJ N.º: 07.381.075/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO ENVELOPE SACO PAPEL KRAFT PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DPSE.
VALOR TOTAL: R\$ 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 231100
ELEMENTO DE DESPESA: 33903017 FONTE: TRANSF. DE RECURSOS DO
DATA DA AFM: 21/10/2022
PROCESSO N.º 158098/2022

Salvador, 01 de novembro de 2022.

LUÍS CARLOS MARQUES
Coordenador Administrativo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

RESUMO DE TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

PROCESSO SEDUR n.º 26418/2021

ACORDANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SHBAHIA 01 EMPREENDIMENTO LTDA.

OBJETO: Tendo em vista o que consta no processo n.º 5911000000-26418/2021, bem como o disposto na Lei n.º 9.069/2016, publicada no DOM de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município do Salvador, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (1.º Acordante) e a SHBAHIA 01 Empreendimento Ltda. (2.º Acordante) celebram o TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO, mediante as condições seguintes: o segundo Acordante se compromete a pagar ao Município o valor relativo ao Direito de Construir, através do instrumento de Outorga Onerosa, calculado na importância de **R\$ 510.901,08 (quinhentos e dez mil, novecentos e hum reais e oito centavos)**, conforme cálculo à fl. 378 do citado processo, e autorização do Gestor da Pasta, à fl. 382, divididos em 10 (dez) parcelas de R\$ 51.090,11 (cinquenta e um mil, noventa reais e onze centavos) com vencimento da primeira parcela no último dia útil do mês da publicação do extrato deste instrumento, e as demais, no último dia útil dos meses subsequentes. O Alvará de Habite-se estará condicionado à comprovação do pagamento total das parcelas.

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2022.

AMPARO LEGAL: Art. 293, § 5º e art. 295, § 2º, da Lei n.º 9.069/2016.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 31 de outubro de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: 2022010295
Licitação: 068/2022
Termo de compromisso n.º 2022000120
Processo N.º: 112212/2022
Contratante: FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS
CNPJ: 15.185.234/0001-28
Contratado: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI
CNPJ: 04.496.562/0001-29
Objeto: Aquisição de bebida não alcoólica
Valor Total: R\$ 548,10 (Quinhentos e quarenta e oito reais e dez centavos)
Subação: 118300-Elemento de Despesa-33903019-Fonte-0.1.00 TESOIRO
Data da Assinatura: 26/10/2022

Salvador, 01 de Novembro de 2022.

FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO
Presidente

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

RESUMO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO n.º 001/2022.
TERMO DE PERMISSÃO n.º 001/2017.
PROCESSO: n.º 121/2022
Contratante: Empresa Salvador Turismo - SALTUR.
Contratada: ONLINE ENTRETENIMENTO EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por finalidade prorrogar a vigência do Termo de Permissão n.º 001/2017 por mais 12 (doze) meses, a contar de sua data de vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado, não expressamente alterados, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que cumpra todos os efeitos legais.
DATA DE ASSINATURA: 01 de novembro de 2022.
ASSINAM: Isaac Chaves Edington - Presidente
Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro
ONLINE ENTRETENIMENTO EIRELI.

Salvador, 01 de novembro de 2022.

PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 009/2021

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR
CNPJ: 10.603.491/0001-19
CONTRATADA: IN VERBIS - SERVIÇOS DE RECORTES LTDA
CNPJ: 01.601.041/0001-04
PROCESSO: 88195/2022
OBJETO: Considerando as informações existentes no processo mencionado sobre a necessidade de acompanhamento de todos os processos judiciais em que a Autarquia é parte, através de publicação no Diário Oficial do TJBA, TRT, STJ, TST, TRF e Justiça Eleitoral, não podendo sofrer solução de continuidade, fica o mesmo prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 20.11.2022.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito de Salvador.
PROJETO/ATIVIDADE: 15.122.0014.250123 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - TRANSALVADOR
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
FONTE DO RECURSO: 0.2.50.000005 - Receita Própria de Entid Adm Ind - Demais Recursos Não Vinc - Gerenciadora do Trânsito.
PARECER ASJUR N.º: 749/2022.
AMPARO LEGAL: Lei n.º 8.666/93, art. 57 II § 2º.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21 de outubro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2022.
ASSINAM: MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
CONTRATANTE
ANA ELISABETE DA SILVA CORDEIRO
CONTRATADA

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2021

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR - TRANSALVADOR

CNPJ: 10.603.491/0001-19

CONTRATADA: COMERCIAL E REFRIGERAÇÃO W ALMEIDA LTDA

CNPJ: 34.427.849/0001-68

PROCESSO: 67384/2022

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Considerando as informações existentes no processo mencionado, referente às justificativas apresentadas para a devida prorrogação do prazo contratual, conforme dispõe o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993, que cria uma exceção para a contratação que tenha como objeto a prestação de serviços continuados, com obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, o presente aditivo tem por finalidade a prorrogação contratual por 12 (doze) meses, na forma da Ata de fls. 59/60, observando-se a planilha de fl. 58, reforçando autorização expressa do Sr. Superintendente através da homologação constante na fl. 73.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considerando, a retificação ao valor mensal e global do juste, com base nos preços unitários constantes na ata de registro de preço e proposta apresentada pela parte contratada, o valor mensal passará de R\$ 4.102,94 (quatro mil, cento e dois reais e noventa e quatro centavos), para R\$ 2.944,00 (dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais), bem como o valor anual passará de R\$ 49.235,28 reais (quarenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos), para R\$ 35.328,00 (trinta e cinco mil, trezentos e vinte e oito reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 53602 TRANSALVADOR - Superintendência de Trânsito de Salvador.

PROJETO/ATIVIDADE: 15.122.0014.250123 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - TRANSALVADOR.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

FONTE DO RECURSO: 0.2.50.000005 - Receita Própria de Entid Adm Ind - Demais Recursos Não Vinc - Gerenciadora do Trânsito.

PARECER ASJUR N.º: 649/2022 e 756/2022

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 57, inciso II; Lei nº 13.655/2018 art. 21 da LINDB.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25 de outubro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 26 de outubro de 2022.

ASSINAM: MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO

CONTRATANTE

WILLIAM RIBEIRO DE ALMEIDA FILHO

CONTRATADA

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO

Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

Guarda Civil Municipal - GCM

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022009081

Processo: 161886/2021.

Objeto: Microcomputador avançado com um monitor conforme especificação técnica constante nos autos.

Quantidade: 08 (oito) unidades.

Empresa: LOGIN INFORMATICA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA

CNPJ: 00.066.716/000-53

Valor: R\$ 63.520,00 (sessenta e três mil quinhentos e vinte reais)

Dotação Orçamentária: Atividade 250205. Elemento de Despesa 449052. Fonte: Tesouro

Salvador, 01 de novembro de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA

Inspetor Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 014/2022

PROCESSO N.º 171835/2022.

CONTRATO N.º 027/2022.

OBJETO: com vistas a incluir a indicação dos recursos orçamentários.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2021 - SEMIT

CONTRATADA: QUALYCOPY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2022.

ÓRGÃO/ ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL (R\$)
SECULT	250131	33.90.39	0.1.00	8.244,17

Salvador, 31 de outubro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO

Secretário/SEMIT

RESUMO DO CONTRATO N.º 027/2022

PROCESSO N.º: 171835/2022 - SEMIT

CONTRATADO: QUALYCOPY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ N.º: 02.902.072/0001-50

OBJETO: "Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em Serviço de Impressão Corporativa, doravante denominado Outsourcing de Impressão - OI, com fornecimento de equipamentos novos, quais sejam, impressoras e multifuncionais, além de fornecimento de peças e suprimentos originais do próprio fabricante, de primeiro uso, não reciclado e não remanufaturado, manutenção corretiva e preventiva, com disponibilização de equipe com dedicação exclusiva de mão de obra, sistema informatizado para gestão e monitoramento do parque de equipamentos instalados, dos Usuários autorizados e das cotas e impressões realizadas, sistema de atendimento de suporte aos usuários, incluindo ainda o treinamento na operacionalização dos equipamentos e no uso dos sistemas citados, visando atender as necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS."

VALOR GLOBAL: R\$ 45.660,00 (quarenta e cinco mil, seiscentos e sessenta reais).

ASSINATURA: 31/10/2022.

Salvador, 31 de outubro de 2022

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO

Secretário

RESUMO DO CONTRATO N.º 028/2022

PROCESSO N.º: 133711/2022 - SEMIT

N.º TPU: 5311/2022

CONTRATADO: SPE GL EVENTS CENTRO DE CONVENCÕES SALVADOR LTDA

CNPJ N.º: 34.706.517/0001-12

OBJETO: Contratação do Centro de Convenções de Salvador-CCS para realização do evento "SEBRAE FEIRA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA E-AGRO" nos dias 03, 04 e 05 de novembro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 334.117,47 (trezentos e trinta e quatro mil, cento e dezessete reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Gestora: 630002

Projeto/Atividade: 121200

Elemento de Despesa: 33.90.39

Fonte de Recurso: 0.1.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.

ASSINADO: 31/10/2022

Salvador, 01 de novembro de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

RESUMO DE CONTRATO N.º 005/2022

PROCESSO N.º: 114982/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS.

CNPJ: 13.927.801/0026-05

EMPRESA: ICLEI - AMERICA DO SUL.

CNPJ: 03.898.408/0001-10

OBJETO: Contratação de Associação Privada, Sem Fins Lucrativos, para consultoria na elaboração do Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), como forma de analisar as emissões na cidade, identificando, de maneira eficiente, o perfil de emissões e em quais setores ocorre uma contribuição mais expressiva.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais).

PARECER N.º: S/N de 12/08/2022 da PGMS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Atividade: 18.541.0010.108200 - Salvador Solar - Plano de Mitigação e Adaptação as Mudanças Climáticas; Fonte: 0.100 - Tesouro; Elemento de Despesa: 33.90.35 - Serviços de Consultoria.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, Inciso I e II; Art. 25, Inciso I.

DATA DE ASSINATURA: 20/10/2022.

Salvador, 01 de novembro de 2022.

MARCELLE CARVALHO DE MORAES

Secretária

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL****RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO n.º 103/2022
 CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
 CNPJ: 63.242.473/0001-15
 CONTRATADA: DJ COMÉRCIO E SERVIÇOS EM GERAL EIRELI
 CNPJ: 25.398.752/0001-83
 PROCESSO N.º: 142406/2022
 BASE LEGAL: Lei Federal n.º 13.303/2016
 OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição de Eletrodos Diversos
 PRAZO: 6 (seis) meses
 VALOR GLOBAL: R\$ 21.060,00 (vinte um mil e sessenta reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 201000 - Elemento de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00.
 DATA DA ASSINATURA: 27/10/2022
 PARECER N.º: 162/2022

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
 - Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
 - Pela Contratada: DJ Comércio e Serviço em Geral EIRELI
 - Cintia Nascimento de Oliveira Santos

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
Diretor Presidente

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 48/2022**

CONTRATO N.º 48/2022
 CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
 CNPJ: 63.242.473/0001-15
 CONTRATADA: CB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ: 05.553.057/0001-31
 OBJETO: O acréscimo de quantitativo ao objeto do Contrato n.º 048/2022, no percentual de **24,586109052%** correspondente ao valor de **R\$798.544,90 (setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)**, cuja composição encontra-se especificada na Planilha de fls. 05/09 do processo administrativo n.º 167065/2022, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.
 Em razão do presente aditamento, o valor global do contrato passa a ser de **R\$4.046.496,41 (quatro milhões, quarenta e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos)**.

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022

ASSINAM:

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
JALDO GOMES VIEIRA - DESAL
CÉSAR BRAGA BACELAR - CB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 49/2022**

CONTRATO N.º 49/2022
 CONTRATANTE: DESAL - Companhia Desenvolvimento Urbano de Salvador
 CNPJ: 63.242.473/0001-15
 CONTRATADA: CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ: 33.833.880/0001-36
 OBJETO: O acréscimo de quantitativo ao objeto do Contrato n.º 049/2022, no percentual de **24,40683057%** correspondente ao valor de **R\$803.921,76 (oitocentos e três mil, novecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos)**, cuja composição encontra-se especificada na Planilha de fls. 05/09 do processo administrativo n.º 167.828/2022, parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

1.2. Em razão do presente aditamento, o valor global do contrato passa a ser de **R\$4.097.760,99 (quatro milhões, noventa e sete mil, setecentos e sessenta reais e noventa e nove centavos)**.

BASE LEGAL: Lei 13.303/2016.

DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022

ASSINAM:

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO - DESAL
JALDO GOMES VIEIRA - DESAL
 RENATO BARRETO MARTINEZ - CS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM N.º 2022010280
 PROCESSO N.º 12066/2022
 EMPRESA: RMR AGROINDUSTRIA COM. ATAC. BENEF. E EMPACOTAMENTO
 OBJETO: Aquisição de 50 (cinquenta) Quilos de açúcar cristal 1 kg e 100 (cem) pacotes de café torrado moído vácuo 250g.
 VALOR TOTAL: R\$ 826,50 (Oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.12
 Fonte 000.
 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/10/2022.

Salvador, 27 de outubro de 2022.

MANUELA F. BARRETO
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA**Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP****RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO****CONTRATO n.º 035/2019**

Processo n.º: 162883/2022
 Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ n.º 10.635.089/0001-16
 Contratada: GRADUS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES-CNPJ/MF n.º 07.602.453/0001-37
 Fica renovado o Contrato n.º 035/2019, cujo objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil e planejamento, orçamento e gestão na área da contabilidade pública, envolvendo concepção de rotinas e processos para execução orçamentária e contábil, de acordo com sua proposta, a qual faz parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui, integralmente, fosse reproduzida, desenvolvendo as seguintes atividades principais: Elaboração de pareceres técnicos pertinentes à área de contabilidade aplicada ao Setor Público, quando solicitado; Efetuar a revisão dos índices constitucionais, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, em especial aos relativos à área de pessoal; Efetuar a verificação e análise das informações contábeis relacionadas à prestação de contas relativas ao Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA); Efetuar a revisão das peças contábeis mensais e anuais de prestação de contas ao Tribunal de Contas dos Municípios (TCM-BA); Efetuar a revisão dos registros contábeis, incluindo ainda as informações relativas à execução orçamentária de receita e despesa pública; Elaborar relatórios e pareceres demonstrando a realização dos trabalhos e quando possível, com emissão de posicionamento técnico sobre os trabalhos; Elaboração de planilhas acerca de cálculos judiciais, em processos que a SUCOP seja parte, bem como, de parecer contábil e pericial dando legitimidade aos referidos cálculos, pelo período de mais 12 (doze) meses, com início em 31/10/2022 e término em 31/10/2023. O Contrato fica aditado em mais 14,3696791%, conforme planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. O valor global contratado passa a somar R\$ 255.420,47 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e sete centavos), cujo valor mensal soma R\$ 21.285,04 (vinte e um mil duzentos e oitenta e cinco reais e quatro centavos), conforme planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. O valor contratado encontra-se reajustado, de acordo com a cláusula nona da avença original, aplicando o Índice IPCA-E/IBGE, da data inicial do 2º Termo Aditivo 10/2021 e data final 09/2022, compreendendo o período de 12 (doze) meses, com fator reajuste de 7,973994%. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas com recursos financeiros na Unidade Orçamentária: 61.60.02 - Gerência Administrativa e Financeira GERAFA; Projeto Atividade: 15.122.0014.250130 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SUCOP; Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serv de Terceiros P. Jurídica; Fontes: 0.1.00 - Tesouro Base Legal: art. 57, II, e art. 65, II, d, §8º da Lei Federal n.º 8.666/93
 Data de Assinatura: 27/10/2022
 Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e ITAMAR LÔBO DA SILVA-GRADUS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

No Resumo do 4º Termo Aditivo do Contrato n.º 006/2020, Processo n.º 95497/2022, publicado no DOM n.º 8.326, pág. 20, de 15/07/2022:

Onde se lê:

... O prazo previsto na cláusula sétima do contrato original fica aditado em mais 136 (cento e trinta e seis) dias, com início em 18/07/2022 e término em 13/11/2022

Leia-se:

... O prazo previsto na cláusula sétima do contrato original fica aditado em mais 136 (cento e trinta e seis) dias, com início em 18/07/2022 e término em 30/11/2022

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em 01 de novembro de 2022.

ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO
Superintendente

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DO TERMO DE FOMENTO Nº 025/2022

Resumo do TERMO DE FOMENTO Nº 025/2022 celebrado em 01/11/2022 entre a PMS/Secretaria

Municipal da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia/Hospital Santa Izabel
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 72453/2022
OBJETO: Reforma e adequação de espaço físico para a implantação do Centro de Diagnóstico e Tratamento Oncológico adulto nas instalações do Hospital Santa Isabel
RECURSOS FINANCEIROS: R\$3.078.345,55 (três milhões, setenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais com cinquenta e cinco centavos) a serem transferidos em 06 (seis) parcelas, conforme cronograma constante no Plano de Trabalho, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:
Projetos/Atividades
10.302.0002.215100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade
Elemento da despesa
3.390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4.4.90.51 - Obras e Instalações
Fonte de Recursos
0.1.02 - Recolhimento de impostos e transferências de impostos - Saúde
0.1.91 - Operações de crédito externas
0.2.14 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio
0.2.32 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Investimento
0.2.23 - Transferências de convênio - Saúde
AMPARO LEGAL: Lei complementar nº 101 de 04/05/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019/2014 e Decreto 29.129/2017.
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses de acordo com o cronograma de desembolso
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeitura Municipal de Salvador

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES
Santa Casa de Misericórdia da Bahia

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/2020

Retificação de Publicação do RESUMO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 015/2020, publicado no DOM nº 8.390, de 12 A 13 de outubro de 2022, página 28.

Onde se lê:

MARIA LUISA CARVALHO SOLIANI
Fundação Colombo Spinola Através Hospital Santa Luzia

Leia-se:

EDUARDO SPINOLA PRÍNCIPE DE OLIVEIRA
Fundação Colombo Spinola Através Hospital Santa Luzia

Salvador, 01 de novembro de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: QUARTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 030/2019

CONCEDENTE: **PMS/SPMJ** - CNPJ nº 13.927.801/0031-64
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SALVADOR-APAE, CNPJ nº 15.233.505/0001-73

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto, adequações para a retomada das atividades presenciais, conforme análise técnica e parecer da gestora de parceria (fls 847-849) favorável à execução e finalização do projeto "Ser Especial - Um Olhar de Possibilidades" e Plano de Trabalho acostado (fls.853-871), que passa a fazer parte integrante deste instrumento (Resolução 033/2021/ CMDCA);

I - Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento Nº 030/2019 por 06 (seis meses) a iniciar-se em 18 de dezembro de 2022 e findar-se em 17 de junho de 2023;

II - Alteração da carga horária dos colaboradores das "Oficinas Números e Formas" e "Oficina Aprendendo a Brincar é Divertido" de 100h/mês para 200h/mês. As demais oficinas manterão a mesma carga horária, conforme pactuado.

Base Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 29.129/2017 e Lei 9.517/2020.

Salvador, 25 de outubro de 2022.

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

DERVAL FREIRE EVANGELISTA
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salvador - APAE

RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

ESPÉCIE: PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 018/2019

CONCEDENTE: **PMS/SPMJ** - CNPJ nº 13.927.801/0031-64

ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DE MATA ESCURA E CALABETÃO - ACOPAMEC, CNPJ sob nº. 40.554.925-0001/07

OBJETO: O presente termo tem por objeto, a alteração do Cronograma de Execução para o retorno das atividades presenciais, sem alteração de valor, conforme Plano de Trabalho acostado aos autos (fls 917-970) e parecer técnico da Gestora de Parceria (fls 972-973) após análise do cronograma, com parecer favorável à execução e finalização do Projeto Criatividade (Resolução 033/2021 - DOM 8.127 de 06/10/2021).

I-Alteração do cronograma de execução, nas oficinas de Teatro, Violão e Dança, (fl. 934), cumprindo assim com as metas para execução e finalização do projeto, sem alteração de valor.

Base Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 29.129/2017.

Salvador, 25 de outubro de 2022.

FERNANDA SILVA LORDELO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSA ESTUDO

O Secretário Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo visando à concessão de bolsas de estudo para o ano letivo de 2023 destinado aos filhos dependentes dos servidores/empregados públicos ativos da Prefeitura Municipal do Salvador, matriculados em instituições de ensino credenciadas, nos termos do art. 74 da Lei Complementar nº 01/91, com alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 34.791/2021, mediante as normas contidas no presente Edital.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo regido por este Edital visa selecionar servidores/empregados públicos para o Programa Bolsa de Estudo - PBE, propiciando acesso à educação dos seus filhos dependentes em estabelecimento de ensino da rede particular para o ano letivo de 2023.

1.2. O Processo Seletivo será regido por este Edital e seu anexo e posteriores retificações e/ou complementações, caso existam.

1.3. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital e em outros a serem publicados, se houver, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. Os candidatos serão contemplados em observância ao teto orçamentário financeiro estabelecido para fins de concessão de auxílio educação.

1.5. Do valor total do orçamento financeiro destinado ao Auxílio Bolsa Estudo, será reservado 4% (quatro por cento) do pagamento de auxílio educação para educando, dependente de servidor/empregado público, considerado Público Alvo da Educação Especial, observadas as regras do Edital.

1.5.1. Para fins deste Edital, considera-se público-alvo da educação especial as pessoas com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, conforme definição nos Decretos Federais n.ºs 7.611/2011 e 10.502/2020.

1.6. Para inscrição no Programa Bolsa de Estudo, os filhos dependentes deverão, obrigatoriamente, estar cadastrados no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - SIGP da PMS para finalidade de bolsa de estudo.

1.6.1. O dependente que não estiver cadastrado não será considerado para fins de composição do fator de classificação.

1.6.2. A área responsável pela gestão dos benefícios educacionais não se responsabiliza pelo cadastro de dependentes no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas, devendo o servidor/empregado público acompanhar o seu cadastro junto ao SEGEP ou setor equivalente do seu Órgão/Entidade de origem, a fim de garantir a inclusão de dependentes antes da inscrição para o Programa de Bolsa Estudo.

1.6.3. O servidor/empregado público deverá verificar se os seus dados estão corretos.

1.6.3.1. Na hipótese de divergência, o servidor/empregado público deverá regularizá-la perante ao SEGEP ou setor equivalente, a fim de dar continuidade ao processo.

1.7. A Bolsa de Estudo de que trata este Edital aplica-se apenas para cursos regulares, de único turno, não contemplando regime integral, atividades complementares, taxas extras, realização de segunda chamada, prova final e/ou recuperação, fardamentos, materiais escolares, nem realizar quaisquer acordos financeiros que impliquem efeito contrário às exigências previstas neste edital.

1.8. No caso de servidores/ empregados públicos com filhos dependentes em comum, somente a um dos dois será permitida concessão do Auxílio Bolsa Estudo, desde que reúna às condições estabelecidas neste Edital.

1.9. Poderão participar deste processo seletivo os servidores municipais, bem como os empregados públicos municipais, com autorização das empresas de origem, submetendo-se às regras estabelecidas neste Edital.

1.10. Somente farão jus ao benefício, os servidores/empregados públicos ativos que forem selecionados por meio do Programa de Bolsa de Estudo – PBE que visa propiciar o acesso à educação dos seus filhos dependentes em estabelecimento de ensino da rede particular.

1.11. Não poderá concorrer à concessão do Auxílio Bolsa Estudo, conforme as disposições da Lei Complementar nº 01/1991, do Decreto nº 34.791/2021 e deste Regulamento, o requerente que esteja:

- a) Em gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- b) Cedido para outro Órgão ou Entidade, de outro Município, do Estado, do Distrito Federal ou da União;
- c) Com suspensão de contrato, no caso de Empresa Pública;
- d) Com Filho dependente na condição de candidato repetente, executando as especificações fixadas neste Edital e no Decreto nº 34.791/2021;
- e) Com filho dependente transferido de escola para a qual solicitou o benefício, excetuando a hipótese prevista no art. 24 do Decreto nº 34.791/2021.

1.12. É vedada a concessão do Auxílio Bolsa Estudo:

- a) Ao ocupante de cargo em comissão, sem vínculo efetivo com a Prefeitura Municipal do Salvador;
- b) Aos inativos, exceto aqueles se enquadrem no disposto do subitem 15.7 deste Edital;
- c) Contratado sob Regime Especial de Direito Administrativo.

1.13. É de inteira responsabilidade do servidor/empregado público manter atualizados os seus dados no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas - SIGP.

1.14. Em qualquer circunstância, o servidor/empregado público deverá observar aos prazos estabelecidos neste Edital.

1.15. É dever do servidor/empregado público manter sob sua guarda os comprovantes gerados por meio do sistema eletrônico de inscrição.

1.15.1. A comprovação da data e horário dos atos relacionados neste Edital e feitos pelo servidor/empregado público, dar-se-á mediante aferição da data e horário dos dados gerados e gravados quando da respectiva conclusão.

1.16. A lista com as Instituições de Ensino Credenciadas será divulgada no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, quando do chamamento para cadastro das informações de matrícula.

1.17. É de inteira responsabilidade do servidor/empregado público, que deseje participar do Programa de Bolsa Estudo, a decisão referente à escolha da Instituição de Ensino que irá matricular o seu dependente e a certificação de que matrícula ocorrerá em Instituição credenciada para o Ano Letivo de 2023.

2. DA ESTRUTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes fases:

- a) 1ª Fase - Avaliação das Informações Funcionais e Dependentes – caráter classificatório e eliminatório;
- b) 2ª Fase – Avaliação das Informações de Matrícula na Instituição de Ensino credenciada – caráter classificatório e eliminatório;

2.2. Somente serão processadas as informações dos servidores/empregados públicos ativos que tenham comprovado o atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

2.3. Os candidatos que não forem contemplados, desde que habilitados, figurarão no cadastro de reserva e poderão ser contemplados surgindo saldo orçamentário, observadas as condições estabelecidas neste Edital e obedecendo-se a ordem de classificação.

2.4. O cadastro de reserva é o conjunto de servidores/empregados públicos que tenham obtido classificação além do último contemplado dentro do saldo disponível para custeio do Programa, e observada a margem consignável do servidor/empregado público.

2.5. Os resultados das fases serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br.

2.6. A solicitação da Bolsa de Estudo ocorrerá mediante cadastro em sistema informatizado, que processará as informações e promoverá a classificação dos requerentes e a seleção dos filhos dependentes beneficiados.

2.7. Somente será permitida ao servidor / empregado público do Município, a inscrição de apenas 1 (um) filho dependente.

2.8. O valor total a ser destinado para o Programa de Bolsa Estudo para o ano de 2023 será de R\$17.500.000,00 (dezesete milhões e quinhentos mil reais).

2.9. Considerando o valor estabelecido no item 2.8, serão destinados aos servidores/empregados públicos da ampla concorrência e aos servidores/ empregados públicos com dependentes considerados Público Alvo da Educação Especial, R\$16.800.000,00 (dezesesseis milhões e oitocentos mil reais) e R\$700.000,00 (setecentos mil reais) respetivamente.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

3.1. Do valor total do orçamento financeiro destinado ao Auxílio Bolsa Estudo, será reservado 4% (quatro por cento) para o custeio de dependente de servidor/empregado público, considerado Público Alvo da Educação Especial, observadas as regras do Edital.

3.2. Caso o servidor/empregado público deseje inscrever filho dependente considerado Público Alvo da Educação Especial, deverá assinalar tal condição em campo específico do formulário de inscrição, sob pena de não concorrer na cota do orçamento reservada para este fim;

3.3. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o servidor/empregado público deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Documento Comprobatório de que o dependente é considerado Público Alvo da Educação Especial emitido por profissional médico, equipe multiprofissional especializada ou Instituição Especializada que faça o acompanhamento do dependente - 1ª Fase;

b) Declaração do Estabelecimento de Ensino, referente à confirmação de que tem estrutura para Apoio à Educação Especializada – 2ª Fase.

3.4. Caso o candidato não anexe a documentação de que trata o item anterior, não poderá concorrer ao percentual reservado ao Público Alvo da Educação, mesmo que tenha assinalado a condição no campo específico do formulário de inscrição.

3.5. Os documentos de que trata o item 3.3 deste Edital deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

3.6. O candidato que prestar declarações falsas em relação à condição do seu dependente, em qualquer fase desta seleção, mesmo após o término do processo de seleção, poderá ter anulada a inscrição e a contemplação no PBE.

3.7. O servidor / empregado público que tenha inscrito dependente considerado Público Alvo da Educação concorrerá concomitantemente às vagas reservadas para esta finalidade e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.7.1. O servidor / empregado público que tenha obtido fator de classificação dentro do valor destinado ao custeio das vagas reservadas, não será computado para efeito do preenchimento das vagas destinadas à ampla concorrência.

3.7.2. Na hipótese de não haver número de servidor / empregado público com dependente considerado Público Alvo da Educação, suficiente para ocupar as vagas reservadas, observadas as condições estabelecidas neste Edital, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

3.8. A inobservância do disposto neste Edital e no Decreto nº 34.791/2021, para a inscrição do candidato considerado Público Alvo da Educação Especial permitirá ao servidor/empregado público concorrer, apenas, na listagem geral, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

3.9. A classificação do servidor com dependente considerado Público Alvo da Educação obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

3.10. O fato de o dependente estar inscrito como Público Alvo da Educação Especial e enviar os documentos de que tratam este item não configura participação automática na concorrência para o



orçamento reservado, devendo passar os documentos por análise da área responsável pela gestão de benefício.

3.11. No caso de indeferimento, passará o servidor/empregado a concorrer somente ao orçamento destinado a ampla concorrência.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Antes de se inscrever, o servidor/empregado público deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste edital, incluindo seu Anexo.

4.1.1. Ao realizar a inscrição o servidor/empregado público exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, não poderá alegar desconhecimento.

4.1.2. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via internet, das 09h00 do dia 04 de novembro até às 16h00 de 16 de novembro de 2023.

4.1.3. Por ocasião da inscrição, o requerente deverá seguir a sequência do sistema de inscrição para fins de conferência, validação e envio de documentos (upload).

4.1.4. Finalizado o prazo de inscrição, não serão permitidas em nenhuma hipótese alterações na inscrição.

4.1.5. Documentos que deverão ser apresentados para Fase 1:

- Certidão de nascimento ou documento de identificação com foto, Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança ou a Certidão de Nascimento do filho dependente que irá concorrer ao benefício;
- Fotocópia do CPF da outra pessoa de vínculo parental (outra filiação);
- Documento Comprobatório de que o dependente é considerado Público Alvo da Educação Especial emitido por profissional médico, equipe multiprofissional especializada ou Instituição Especializada que faça o acompanhamento do dependente;
- Comprovante de matrícula na condição de estudante de Ensino Médio ou Superior, referente ao ano escolar de 2022 ou semestre de 2022.2, quando o dependente tiver entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos, exclusivamente para composição do fator de classificação ou apresentação de atestado médico, se pessoa com deficiência física ou mental

4.2. Para inscrever-se, exclusivamente via internet, o servidor/empregado público deverá acessar ao endereço eletrônico www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br na área destinada ao Programa Bolsa Estudo.

4.2.1. O acesso ao endereço eletrônico deverá ocorrer, preferencialmente, em ambiente Google Chrome ou Firefox.

4.2.2. A inscrição via Internet é de inteira responsabilidade do servidor/empregado público e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação nos últimos dias de inscrição, no site do sistema de inscrição.

4.2.3. A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.2.4. Para iniciar a inscrição, o servidor/empregado público deverá realizar o login no Portal de Serviços dos Servidores Municipais, utilizando o número do CPF ou matrícula e a senha de acesso (utilizados para acesso ao contracheque online) com os quais podem se inscrever, alterar a inscrição ou reimprimir o comprovante de inscrição.

4.3. Para a inscrição, o requerente deverá conferir e validar os dados cadastrais relacionados aos seguintes campos:

- Solicitante
- Endereço
- Contato
- Matrículas

4.3.1. Ao requerente que não validar os dados cadastrais, não será permitido prosseguir com o processo de inscrição, devendo o mesmo se dirigir ao SEGEP ou setor equivalente da sua unidade de lotação, a fim de regularizar a situação, observando em todo o caso, o prazo de inscrição estabelecido neste Edital.

4.4. Validado os dados cadastrais de que trata o item 4.3, o requerente deverá prosseguir com a inscrição, com a inclusão e/ou validação dos registros relacionados aos filhos dependentes.

4.4.1. Na hipótese do dependente ter entre 18 (dezoito) e 24 (vinte e quatro) anos, exclusivamente para composição do fator de classificação, o servidor deverá apresentar, por meio do sistema de envio de documentos (upload), a seguinte documentação:

- Comprovante de matrícula na condição de estudante de Ensino Médio ou Superior, referente ao ano escolar de 2022 ou semestre de 2022.2, respectivamente, ou apresentar atestado equivalente expedido com data posterior a publicação deste Edital; ou
- Apresentação de atestado médico, se pessoa com deficiência física ou mental.

4.4.1.1 A inobservância do quanto estabelecido neste item ocasionará a não consideração do dependente para fins de composição do fator de classificação.

4.4.2. O servidor/empregado público deverá selecionar o dependente que concorrerá a bolsa e anexar por meio do sistema de envio de documentos (upload), o documento de identificação.

4.4.2.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança ou a Certidão de Nascimento do filho dependente.

4.4.2.2. Caso o requerente selecione dependente para concorrer a reserva especial do orçamento, deverá apresentar documento comprobatório emitido por profissional médico, equipe multiprofissional especializada ou Instituição Especializada que faça o acompanhamento do dependente considerado Público Alvo da Educação Especial e atestar tal condição em campo específico.

4.4.2.3. O atendimento ao disposto no item anterior não configura participação automática na concorrência para o orçamento reservado, devendo os documentos se submeterem a análise da área responsável pela gestão de benefício.

4.5. Concluído os procedimentos estabelecidos no item 4.4, o requerente deverá prestar informações relacionadas a outra pessoa de vínculo parental (filiação) do dependente selecionado para concorrer ao PBE.

4.5.1. Caso o sistema não apresente os dados da outra pessoa de vínculo parental (filiação), deve ser informado manualmente o Cadastro de Pessoa Física - CPF desta.

4.5.2. Na hipótese da outra pessoa de vínculo parental (filiação) não ser reconhecida/identificada, deve ser assinalada a condição em campo específico.

4.5.3. Considerando o previsto no item 1.8 deste Edital, deve ser sinalizada a condição de que a outra pessoa de vínculo parental (filiação) do dependente não é ocupante de cargo provimento efetivo no âmbito do município do Salvador.

4.5.3.1. Sendo a outra pessoa de vínculo parental (filiação) do dependente ocupante de cargo provimento efetivo no âmbito do município do Salvador, o campo de que trata o item 4.5.3 não deverá ser sinalizado e a informação será analisada pela área responsável pela Gestão do Benefício Educacional, a fim de assegurar que, tendo filhos dependentes em comum, somente a um dos dois servidores seja permitida concessão do Auxílio Bolsa Estudo, em caso de contemplação.

4.5.4. Sendo a outra pessoa de vínculo parental (filiação) reconhecida/identificada, o requerente deve anexar por meio do sistema de envio de documentos (upload), documento de identificação que conste a informação do CPF.

4.6. Será permitida a inscrição de candidato na condição de repetente exclusivamente por motivo de doença impeditiva da frequência escolar, observado o disposto no item 11.4 deste Edital.

4.7 A inscrição somente poderá ser finalizada quando atestada a ciência das condições estabelecidas neste Edital, na forma indicada no sistema de inscrição.

4.8. Finalizado o preenchimento do formulário eletrônico, o servidor/empregado público deverá gerar o comprovante e imprimi-lo.

4.8.1. Uma vez finalizada a inscrição e havendo necessidade de alteração, será configurada nova inscrição, com possibilidade de anexar todos os documentos novamente, conforme as regras estabelecidas em Edital, observando, em todo o caso, ao prazo estabelecido no item 4.1.2 deste Edital.

4.8.2. A inscrição mais recente será aquela considerada para fins de processamento das informações.

4.8.3. O servidor/empregado público somente poderá participar com uma única inscrição.

4.9. Os documentos que deverão ser anexados à inscrição por meio do sistema de envio de documentos (upload), deverão estar no formato PDF, JPG ou PNG em tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabyte).

4.10. Não será permitido o upload de vários arquivos para um mesmo campo, devendo o servidor, quando necessário, organizar os documentos em um único arquivo.

4.11. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do servidor/empregado público, reservando-se a Coordenação Central de Gestão Benefícios-CGB, o direito de excluir do processo aquele que não preencher esse documento oficial da forma definida, correta e/ou fornecer dados falsos.

4.12. O descumprimento de quaisquer das instruções implicará cancelamento da inscrição.

5. DA 1ª FASE - AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES FUNCIONAIS E DEPENDENTES

5.1. A área responsável pela gestão do benefício educacional efetuará a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados, quando da inscrição dos servidores/empregados públicos interessados.

5.2. Identificada pendência e/ou dificuldade de leitura dos documentos apresentados, quando da análise das informações prestadas, será oportunizada aos servidores/empregados públicos inscritos, a regularização das informações.

6. DA REGULARIDADE DAS PENDÊNCIAS DOCUMENTAIS

6.1. Para atendimento do item 5.3, será publicado Edital de Convocação direcionado exclusivamente aos servidores/empregados públicos com pendências documentais, concedendo-lhes, prazo para regularizá-las.

6.1.1. O prazo de que trata o item 6.1 será aquele estabelecido no Edital de Convocação.

6.2 A convocação ocorrerá por meio do Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br, e será disponibilizada em caráter meramente informativo no site da Secretaria Municipal de Gestão www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br na área destinada ao Programa de Bolsa Estudo.

6.2.1. Os servidores/empregados públicos convocados deverão atender aos procedimentos estabelecidos no Edital de Convocação para regularizar as pendências identificadas.

6.2.1.2. Para regularizar as pendências documentais, os servidores nesta condição, deverão fazê-lo, exclusivamente via internet, de acordo com o item 4.2 deste Edital.

6.3. Observados os procedimentos para regularização das pendências, a área responsável pela gestão do benefício processará as informações e atribuirá Fator de Classificação ao requerente.

6.4 O requerente que deixar de regularizar a pendência documental não terá sua inscrição validada e será desabilitado do processo de seleção.

7. DO FATOR DE CLASSIFICAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 A concessão da Bolsa de Estudo se dará conforme os critérios fixados neste Edital e no Decreto Municipal nº 34.791/2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 8.155, considerando-se o fator de classificação resultante do processamento das informações declaradas e comprovadas, referente a:

- média da remuneração percebida no período de apuração;
- média da carga horária estabelecida no período de apuração;
- o número de filhos dependentes inscritos no sistema de gestão de pessoas;
- o tempo de serviço prestado ao Município do Salvador na matrícula ativa.

7.2 O Fator de Classificação - FC será definido, matematicamente, apurando-se a razão da média da remuneração sobre a média da carga horária, deduzindo-se os resultados obtidos pela aplicação de percentual por filho dependente e por tempo de serviço.

7.3 A remuneração será calculada pela média apurada das remunerações percebidas entre novembro/2021 a outubro/2022, computando-se todas as matrículas ativas, observado o Teto Remuneratório do Servidor Público Municipal.

7.3.1. Caso o requerente não possua remuneração durante todo o período estabelecido, considerar-se-á a quantidade proporcional de meses em que o servidor tenha aferido remuneração.

7.3.2 Na hipótese do servidor não ter percebido remuneração em nenhum dos meses que compreendem o período informado, ficará impossibilitado de participar do Programa.

7.3.3. Não serão considerados para efeito de cálculo da remuneração média, os seguintes eventos:

- Relativos a exercícios anteriores ao do período de apuração da bolsa;
- Auxílio Bolsa Estudo;
- Ajuda Pecuniária;
- Auxílio Alimentação;
- Auxílio Transporte;
- Abono de Férias;
- Adicional de férias;
- Décimo Terceiro Salário;
- Operação Carnaval;
- Verbas de caráter eventual e transitório recebidas pelo servidor por até seis meses no período de apuração da bolsa;
- Os valores pagos a título de diferença das verbas contidas nas alíneas anteriores.

7.4 A carga horária será aquela identificada pela média apurada entre os meses de novembro/2021 a outubro/2022, de todas as matrículas ativas.

7.4.1 Caso o requerente possua mais de um cargo efetivo ou emprego público, na hipótese de acumulação legal prevista em Lei, será considerada a soma de ambos, obedecendo-se ao limite de 40 horas semanais.

7.4.2. A jornada de trabalho estabelecida em razão de Regime Diferenciado de Trabalho – RDT ou extensão de carga horária, com percepção de complementação salarial, ou equivalente, será considerada para fins de apuração da média de carga horária.

7.5. Do quociente de que trata o item 7.2 deste Edital, serão deduzidos:

I) O percentual de 10% por filho dependente cadastrado no Sistema de Gestão de Pessoas, na forma deste Edital.

II) Os seguintes percentuais em razão do tempo de serviço:

- 1% (um por cento) para cada ano de serviço prestado ao Município do Salvador, até o 5º ano, incluindo este;
- 2% (dois por cento) para cada ano de serviço prestado ao Município do Salvador, acima do 5º ano até o 10º ano, incluindo este;
- 3% (três por cento) para cada ano de serviço prestado ao Município do Salvador, acima do 10º ano;

7.5.1 O Tempo de Serviço prestado ao Município do Salvador será aquele apurado em 31/10/2022, computando-se apenas o período da matrícula ativa de maior duração.

7.5.2 O percentual de dedução em razão do tempo de serviço não excederá a 30% (trinta por cento).

7.6. Para classificar os requerentes considerar-se-á o Fator de Classificação – FC obtido para a concessão do benefício.

7.7. Quanto menor o Fator de Classificação – FC, melhor a classificação do requerente em relação ao outro para o mesmo fim.

7.8. Ocorrendo o mesmo Fator de Classificação – FC entre os requerentes, os servidores ocuparão a mesma classificação e critério de desempate poderá ser aplicado no resultado da 2ª fase.

7.8.1. Somente serão utilizados os critérios de desempate quando não houver disponibilidade financeira que contemple os empatados.

8. DO RESULTADO PROVISÓRIO – 1ª FASE

8.1. Processadas as informações e mediante autorização do titular da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, o resultado provisório será apresentado em listas que serão divulgadas no Diário Oficial do Município, as quais conterão classificação, Fator de Classificação, Nome do Servidor e Nome do Dependente.

8.2. No resultado poderão conter as seguintes listas:

a) Lista Classificatória da Ampla Concorrência – Servidores / empregados públicos com inscrição validada e listados em ordem de classificação.

b) Lista Classificatória para o Orçamento Reservado – Servidores / empregados públicos com dependente considerado Público Alvo da Educação Especial com inscrição validada e listados em ordem de classificação.

c) Lista de Desabilitados para Efeito de Inscrição de Dependente da Ampla Concorrência e do Público Alvo da Educação Especial - Servidores que não atenderam às exigências previstas para efeito de inscrição de dependente;

d) Lista de Desistência – Servidores que requereram administrativamente desistência no PROGRAMA antes do Processamento do resultado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Será admitido recurso, na modalidade pedido de reconsideração do resultado provisório, exclusivamente, com base no fator de classificação.

9.2. Para interposição de recurso ao resultado, o servidor / empregado público terá o prazo de 03 (três) dias, contado após o primeiro dia útil da data de publicação do Resultado Provisório no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br.

9.3. Para recorrer contra o resultado provisório, o servidor/empregado público deverá fazê-lo observando aos procedimentos estabelecidos no Edital de Divulgação do Resultado Provisório.

9.4 O servidor / empregado público deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

9.5. Não serão aceitos os recursos remetidos via postal, via fax ou em qualquer modalidade diversa da estabelecida no Edital de Divulgação do Resultado Provisório.

9.6 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data e horário em conformidade com o Edital de Divulgação do Resultado Provisório.

9.7 Recurso inconsistente ou intempestivo, não acompanhados das razões do inconformismo, ou que não atendam às especificações exigidas neste Edital, será liminarmente indeferido.

9.8. Caberá a área responsável pela Gestão de Benefícios a análise, instrução, opinativo pelo deferimento ou indeferimento e submissão ao Secretário Municipal de Gestão para julgamento em única instância.

9.9. As decisões dos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br.

10. DO RESULTADO DA 1ª FASE - APÓS RESULTADO DOS RECURSOS

10.1. Publicadas as decisões dos recursos e mediante autorização do titular da Secretaria Municipal de Gestão – SEMGE, o resultado da 1ª fase – após resultado dos recursos, por ordem de classificação, será apresentado em listas que serão divulgadas no Diário Oficial do Município, as quais conterão Classificação, Fator de Classificação, Nome do Servidor e Nome do Dependente.

10.2. No resultado da 1ª fase poderão conter as seguintes listas: Lista de Classificação; Lista Especial de Classificação; Lista de Desabilitados para Efeito de Inscrição de Dependente da Ampla Concorrência e do Público Alvo da Educação Especial; Lista de Desistência; e outras que se tornarem necessárias.

11. 2ª FASE – AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE MATRÍCULA

11.1 Publicado o Edital de Divulgação do Resultado da 1ª Fase, os servidores / empregados públicos classificados serão convocados para cadastro de informações relacionadas a matrícula do dependente na Instituição de Ensino.

11.2 O Edital de Convocação será publicado no Diário Oficial do Município e conterá os procedimentos necessários para o cadastro das informações relacionadas à matrícula do dependente na Instituição de Ensino.

11.2.1 O prazo para o cadastro de que trata este item será estabelecido em Edital específico.

11.3. Por ocasião do cadastro das informações relacionadas à matrícula do dependente na Instituição de Ensino, o requerente deverá seguir a sequência do sistema de inscrição para fins de preenchimento e envio de documentos (upload).

11.4. Considerando o disposto no item 4.6, o candidato da ampla concorrência considerado repetente deverá assinalar tal condição em campo específico e apresentar os seguintes atestados:

a) Atestado da escola, informando o período de interrupção da frequência, o não comparecimento às avaliações finais e o total de faltas;

b) Atestado emitido por médico, contendo a exigência do afastamento das atividades escolares.

11.5. Será admitida a inscrição do candidato considerado Público Alvo da Educação Especial, na condição de Repetente, mediante apresentação de Atestado Escolar informando o motivo dessa condição.



11.5.1. Caso o motivo para a condição de repetente seja a interrupção da frequência escolar, a nova inscrição ficará condicionada à apresentação dos documentos relacionados item 11.4, sob pena de eliminação.

11.6 O servidor/empregado público deverá selecionar a Instituição de Ensino credenciada e as informações relacionadas à matrícula, a saber:

- Nível escolar;
- Série/ano;
- Turno;
- Desconto total.

11.7. O requerente deverá enviar, por meio digital, o Atestado de matrícula do aluno, candidato à Bolsa de Estudo, emitido por estabelecimento de ensino credenciado, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, indicando:

I – Da Escola:

- razão social e CNPJ;
- nome fantasia;
- endereço.

II – Do aluno candidato:

- nome e filiação;
- nível (educação infantil/fundamental I – II/médio), turma (série/ano), turno (matutino/vespertino);
- condição de Não Repetente para o ano letivo em curso;
- valor da anuidade a ser consignado (com o desconto não inferior a 12%) dividido em 11 (onze) parcelas.

11.8. Se o candidato/dependente concorrer como Público Alvo da Educação Especial, deverá ser apresentada a Declaração da Escola referente à confirmação de que tem estrutura para Apoio à Educação Especializada.

11.9 A Instituição de Ensino por força do Termo de Credenciamento firmado com a Prefeitura Municipal do Salvador se obriga a conceder desconto de 12% (doze por cento), podendo, a seu critério, oferecer percentual de desconto superior ao piso estabelecido.

11.10 O percentual de desconto concedido, para fins de inscrição, será aquele informado pela Instituição de Ensino no Atestado de Matrícula, no qual deverá constar, em um só campo o desconto institucional (12%, do convênio) mais o desconto adicional, se houver (aquele acima dos 12% estabelecido).

11.11. Finalizado o cadastro de que trata este item, o requerente deverá gerar o comprovante da segunda fase e imprimi-lo.

11.12. Findo o prazo para o cadastro das informações relacionadas a matrícula do dependente, o setor responsável pela Gestão de Benefícios fará a análise dos dados informados para processamento do Resultado Final.

11.13. O servidor/empregado público que, quando convocado, deixar de acudir ao chamamento ou deixar de observar as condições estabelecidas no ato convocatório será eliminado do processo de seleção.

11.14. Os documentos que deverão ser anexados à inscrição por meio do sistema de envio de documentos (upload), deverão estar no formato PDF, JPG ou PNG em tamanho igual ou inferior a 2 MB (megabyte).

11.15. Não será permitido o upload de vários arquivos para um mesmo campo, devendo o servidor, quando necessário, organizar os documentos em um único arquivo.

12. DO DESEMPATE

12.1. Ocorrendo o mesmo Fator de Classificação – FC entre os requerentes e não havendo mais disponibilidade financeira, prevista no Edital de Concessão de Bolsa de Estudo, a concessão do auxílio bolsa estudo observará aos seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

I – Servidor/empregado público com maior tempo de serviço na Prefeitura Municipal do Salvador, na matrícula ativa;

II – Servidor/empregado público mais velho;

III – Servidor/empregado público com dependente cursando o Grupo/ano mais adiantado.

13. DO RESULTADO FINAL DO PROGRAMA DE BOLSA ESTUDO

13.1. Finalizada a 2ª Fase, as informações serão processadas e Edital de Divulgação do Resultado Final será publicado no Diário Oficial do Município, onde poderá constar as seguintes listas:

- Lista de Beneficiados da Ampla Concorrência – Servidores / empregados públicos contemplados em ordem de classificação;
- Lista de Beneficiados para o Orçamento Reservado – Servidores / empregados públicos com dependente considerado Público Alvo da Educação Especial contemplados em ordem de classificação;
- Cadastro Reserva – Ampla Concorrência – Servidores / empregados públicos não contemplados em razão da indisponibilidade do saldo orçamentário;
- Cadastro Reserva – Orçamento Reservado – Servidores / empregados públicos não contemplados em razão da indisponibilidade do saldo orçamentário;
- Lista de Eliminados - Servidores que não atenderam às exigências estabelecidas para a 2ª Fase;
- Lista de Desistência – Servidores que requereram administrativamente desistência no PROGRAMA

antes do Processamento do resultado;

g) Lista de Insuficiência de Margem – Servidores / empregados públicos que em razão do fator de classificação obtiveram classificação dentro do limite orçamentário disponível e não foram contemplados por insuficiência de margem consignável que comportasse o valor da mensalidade;

h) Lista de Desempate – Servidores que precisaram ser desempatados em razão da indisponibilidade financeira para contemplação dos empatados.

13.2. A concessão da Bolsa de Estudo se dará em observância rigorosa à ordem de classificação e ao valor destinado para o custeio do Programa.

14. DO AUXÍLIO EDUCAÇÃO

14.1. O Auxílio Educação será concedido, na forma de Auxílio Bolsa Estudo, aos servidores municipais da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Salvador.

14.2. O valor do auxílio bolsa estudo será fixado considerando a faixa salarial do servidor e o percentual do auxílio bolsa, cujos valores são os fixados a seguir:

Faixa salarial	Percentual do auxílio bolsa
Até R\$2.000,00	90%
De R\$2.000,01 a R\$4.000,00	80%
DE R\$4.000,01 a R\$5.000,00	70%
DE R\$5.000,01 a R\$6.000,00	60%
De R\$6.000,01 a R\$7.000,00	50%
A partir de R\$7.000,01	40%

I - 90% do valor da mensalidade escolar para os servidores/empregados públicos que percebam remuneração total mensal até R\$2.000,00 (dois mil reais);

II - 80% do valor da mensalidade escolar para os servidores/empregados públicos que percebam remuneração total mensal de R\$2.000,01 (dois mil reais e um centavo) até R\$4.000,00 (quatro mil reais);

III - 70% do valor da mensalidade escolar para os servidores/empregados públicos que percebam remuneração total mensal de R\$4.000,01 (quatro mil reais e um centavo) até R\$5.000,00 (cinco mil reais);

IV - 60% do valor da mensalidade escolar para os servidores/empregados públicos e que percebam remuneração total mensal de R\$5.000,01 (cinco mil reais e um centavo) até R\$6.000,00 (seis mil reais);

V - 50% do valor da mensalidade escolar para os servidores/empregados públicos e que percebam remuneração total mensal de R\$6.000,01 (seis mil reais e um centavo) até R\$7.000,00 (sete mil reais);

VI - 40% do valor da mensalidade escolar para os servidores/empregados públicos que percebam remuneração total mensal acima de R\$7.000,01 (sete mil reais e um centavo).

14.3. O valor a ser pago à escola será aquele consignado em folha de pagamento, observando-se os critérios de consignação estabelecidos em legislação, desde que haja margem consignável.

14.4. Na hipótese de não possibilidade de consignação em contracheque, o servidor/empregado público será desclassificado do processo seletivo e o seguinte o substituirá, e assim sucessivamente, até alcançar o valor destinado ao custeio do Programa para o ano de 2023.

14.5 Caso haja variação na remuneração total do servidor/empregado público, após a definição do Fator de Classificação - FC, quaisquer que sejam os motivos, não poderá haver mudança de faixa percentual relativa ao benefício concedido, permanecendo na faixa na qual obteve classificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A classificação na seleção assegurará apenas a expectativa de direito à contemplação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições estabelecidas neste Edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária.

15.2. Perderá o direito ao benefício concedido de Bolsa de Estudo até o final daquele ano letivo, o servidor/empregado público que:

- Deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 34.791/2021;
- Trancar a matrícula dos filhos dependentes no ano, quaisquer que sejam as justificativas;
- Solicitar, por iniciativa própria, o cancelamento do benefício;
- For exonerado dos quadros da Prefeitura.

15.3. Ao servidor/empregado público, contemplado no Programa, que solicite exoneração ou vacância do cargo efetivo em razão de posse em outro cargo efetivo do quadro da Prefeitura Municipal do Salvador durante o ano letivo de 2023 será permitida a permanência no Programa de Bolsa Estudo, mediante requerimento encaminhado à área responsável pela gestão do programa.

15.3.1. Havendo alteração na nova remuneração, não haverá mudança de faixa percentual relativa ao benefício concedido, conforme o disposto 14.5 deste Edital.

15.3.2. Para voltar a concorrer ao Programa de Bolsa Estudo, nos anos seguintes, deverão ser observadas as condições estabelecidas no Decreto nº 34.791/2021, e em novo Edital de Concessão.

15.4. O servidor/empregado público que em razão do Fator de Classificação obtiveram classificação dentro do limite orçamentário disponível para efeito de fixação de bolsas de estudo, mas que, no momento da inclusão da consignação na folha de pagamento, não possuíam margem consignável

que comportasse o valor da mensalidade, conforme §2º do Artigo 8º do Decreto Municipal nº 34.791/2021, não será contemplado por motivo de insuficiência de margem.

15.4.1. Na hipótese de o servidor/empregado público passar a ter margem consignável que absorva o valor da mensalidade escolar poderá pleitear o benefício, mediante abertura de processo administrativo no E-SALVADOR.

15.4.2. Após instrução, o processo será remetido à SEMGE para análise do pleito, observando-se a disponibilidade de saldo orçamentário-financeiro.

15.4.3. Somente será deferida a solicitação mediante a disponibilidade orçamentária-financeira.

15.4.4. Aprovada a solicitação, os efeitos financeiros do Auxílio Bolsa serão concedidos a partir do mês seguinte ao do requerimento.

15.4.4.1. A hipótese do item anterior deste Edital somente será aplicada, para efeitos financeiros, as solicitações realizadas até junho do ano corrente;

15.5. Surgindo saldo orçamentário financeiro em razão de cancelamento de benefícios, novos servidores poderão ser contemplados em observância rigorosa a ordem de classificação.

15.5.1 A hipótese do item 15.5 deste Edital somente será aplicada para o benefício cancelado no primeiro semestre do ano letivo e o efeito financeiro para os novos contemplados ocorrerá a partir de julho de 2023.

15.5.2 A divulgação dos novos contemplados ocorrerá por meio de Editais Complementares publicados no Diário Oficial do Município.

15.5.3. Os candidatos com benefícios cancelados, serão substituídos por candidatos da mesma lista específica.

15.5.4. No momento da substituição dos candidatos de que trata o subitem anterior, se não existirem candidatos na mesma lista para substituição, serão contemplados os demais candidatos, prioritariamente da listagem de ampla concorrência, habilitados, com estrita observância da ordem geral de classificação.

15.6. Na hipótese de óbito do servidor contemplado com o Auxílio Bolsa Estudo, no curso do ano letivo, será facultada ao beneficiário/responsável financeiro da pensão, a permanência do benefício do Auxílio Bolsa até o encerramento do ano letivo e apenas para aquele filho dependente que já possuía a bolsa, condicionada à existência de margem consignável suficiente, quando da fixação dos proventos, conforme Art. 23 do Decreto Municipal nº 34.791/2021.

15.7. Ao servidor contemplado no Programa de Bolsa Estudo que se aposentar no curso do ano letivo aplica-se o disposto no item 15.6 deste Edital, no que couber.

15.8. O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a esta seleção, serão divulgados no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico www.dom.salvador.ba.gov.br e em caráter meramente informativo no endereço eletrônico www.gestaopublica.salvador.ba.gov.br na área destinada ao Programa Bolsa Estudo.

15.9. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contemplação do servidor/empregado público, em todos os atos relacionados, quando constatada omissão ou declaração falsa ou diversa da que devia ser prestada, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

15.10. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois dele, será objeto de inquérito administrativo nos termos da legislação pertinente.

15.11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

15.12. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer desse processo, mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a contemplação, excluirão o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

15.13. A Prefeitura Municipal do Salvador não se responsabiliza por informações de qualquer natureza divulgadas em sites de terceiros.

15.14. O servidor/empregado público manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, desde que essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame.

15.15. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes.

15.16. É de inteira responsabilidade do servidor/empregado público, que deseje participar do Programa de Bolsa Estudo, a decisão referente à escolha da Instituição de Ensino que irá matricular o seu dependente e a certificação de que matrícula ocorrerá em Instituição credenciada para o Ano Letivo de 2023.

15.17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Gestão, ouvida área responsável pela gestão de benefícios da SEMGE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 01 de novembro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO I

ATESTADO DE MATRÍCULA

RAZÃO SOCIAL DO COLÉGIO/ESCOLA	
NOME DE FANTASIA	
Endereço; CNPJ	
Atestamos para os devidos fins, que o (a) aluno (a) (NOME DO CANDIDATO) filho(a) de (NOME DO (A) SERVIDOR (A) RESPONSÁVEL FINANCEIRO) e de (NOME DO OUTRO GENITOR) é aluno deste estabelecimento de ensino, matriculado para o ano letivo de 2023, no nível, série/ano, turno, logrando aprovação na série anterior.	
Caso o(a) servidor(a) seja contemplado(a) no Programa Bolsa de Estudo, as mensalidades de fevereiro a dezembro serão calculadas, pela escola, conforme modelo representado abaixo:	
Valor bruto anual:	R\$
Valor total do desconto:	R\$ (12% mais o % adicional, caso seja concedido desconto além dos 12%)
Valor líquido anual:	R\$
Valor mensal:	R\$
Valor mensal: (Resultado do valor líquido anual, dividindo em onze meses)	
Salvador,	
Carimbo e assinatura do responsável	
E logomarca da empresa	

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2022 -SMS/APS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS/Atenção Primária à Saúde -APS, tendo em vista ao Final de Lista nº 04/2022, para a função temporária de Enfermeiro.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico reda012022contratos.salvador.ba.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, para os 2 (dois) turnos, quando houver, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
- Atestado de Saúde ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional, informando a aptidão para exercício da função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- Declaração de Bens;
- Declaração de duplo vínculo;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera

Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
d) Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
e) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
f) Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;
g) Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal;

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1. De forma excepcional, haja vista o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, a conferência de que trata o item 4 poderá ser dispensada e o candidato receberá por e-mail informado no ato de inscrição, a senha para acesso ao contrato. A conferência poderá ocorrer após o início das atividades do contratado.

5.2 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 15 (quinze) dias corridos.

5.3. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitam a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.4. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4.1. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada à Rua da Grécia, n.º 3, Ed. Caramuru - Comércio, no próximo dia útil após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Saúde deverá ocorrer nos seguintes horários:

a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.

b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.

c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Saúde no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Saúde remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO - CH 04

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CELI REJANE DA CUNHA PEIXINHO	ENF03202286863	327.38X.XXX-XX	57	60º
ELIANE LEITE CORREIA DE SOUZA	ENF03202289344	811.48X.XXX-XX	58	60º
ABDON DE OLIVEIRA BRITO	ENF03202288215	057.24X.XXX-XX	59	60º

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 24 de outubro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2022 -SMS/APS

A Secretaria Municipal de Gestão **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, visando a contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/Atenção Primária à Saúde -APS, tendo em vista o Final de Lista nº 03/2022, para a função temporária de Enfermeiro.

Os candidatos convocados neste ato deverão obedecer aos seguintes procedimentos, que deverão ser efetuados na ordem a seguir:

DO ACESSO AO SITE DE CONTRATO PARA ENVIO DE DOCUMENTOS E DECLARAÇÕES

1. Acessar ao endereço eletrônico reda012022contratos.salvador.ba.gov.br, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta convocação para comprovação da habilitação técnica e assinatura do contrato.

1.1. O acesso ao sistema ficará disponível das 9h do primeiro dia do prazo estabelecido no item 1 deste ato convocatório até as 23:59h do último dia deste mesmo prazo.

2. Proceder, por meio do sistema de envio de documentos (upload), com a emissão da seguinte documentação, frente e verso, na forma estabelecida no Edital:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição (não serão aceitos comprovantes de justificativa eleitoral, para os 2 (dois) turnos, quando houver, caso não tenha votado, apresentar Certidão de Quitação Eleitoral, obtida junto ao TRE);
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP) emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores a data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF, obtida junto à Receita Federal;
- Certidão negativa de antecedentes criminais, Federal ou Estadual, emitida junto à Polícia Federal ou Polícia Civil;
- Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral - CQC - eSocial, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e Resoluções n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015, do Comitê Gestor do eSocial (Federal).
- Atestado de Saúde ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional, informando a aptidão para exercício da função.

2.1. Os arquivos referentes à documentação relacionada no item 2.0 deverão ser enviados nos formatos PDF, JPG, JPEG e PNG.

2.2. Todos os documentos deverão ser digitalizados em padrão A4 e com tamanho igual ou inferior a 5 MB (megabytes).

2.3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997.

2.4. Não serão aceitos como documentos de identificação certidão de nascimento, título de eleitor, carteira de habilitação (modelo antigo), carteira funcional sem valor de identidade, protocolos de solicitação de documentos, bem como, documento ilegível, não identificável ou danificado.

3. Além dos documentos relacionados no item 2 desta convocação, o candidato, por meio de sistema eletrônico, fará as seguintes declarações:

- Declaração de Bens;
- Declaração de duplo vínculo;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho;
- Documento de comprovação que está registrado no conselho e certidão de que está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor no momento da contratação, devidamente comprovado com a documentação exigida, quando o conselho for exigido em legislação federal;

DA CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E DO ACESSO AO CONTRATO

4. Após o cumprimento dos procedimentos 2 e 3, o candidato deverá aguardar a conferência pela Secretaria Municipal de Gestão das informações enviadas eletronicamente;

5. Ocorrendo a validação das documentações/informações enviadas/declaradas eletronicamente, o candidato receberá por e-mail uma senha que deverá ser utilizada para acesso ao contrato;

5.1. De forma excepcional, haja vista o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública, a conferência de que trata o item 4 poderá ser dispensada e o candidato receberá por e-mail informado no ato de inscrição, a senha para acesso ao contrato. A conferência poderá ocorrer após o início das atividades do contratado.

5.2 O e-mail será encaminhado pela Prefeitura Municipal do Salvador, ao longo do prazo do período de contratação, até 48 horas do prazo final dos 15 (quinze) dias corridos.

5.3. A Prefeitura Municipal do Salvador e a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT não se responsabilizam por e-mails que não tenham sido recebidos por fatores de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, os quais impossibilitam a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados.

5.4. O candidato deverá realizar o upload de todos os documentos previstos no subitem 2 quando acessar ao contrato.

5.4.1. Caso o candidato não realize o upload de todos os documentos, será desclassificado.

DA APRESENTAÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

6. Acessado o contrato e aceitas as condições ali estabelecidas, o candidato deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, situada à Rua da Grécia, n.º 3, Ed. Caramuru - Comércio, no próximo dia útil após assinatura do contrato para orientações relacionadas à entrada em exercício na função, devendo estar munido do documento de identificação com foto, CPF, Carteira do Conselho de Classe, em seus originais e acompanhados das cópias.

6.1. O comparecimento à Secretaria Municipal de Saúde deverá ocorrer nos seguintes horários:

a) Turno MATUTINO - deverá ocorrer entre o horário das 08:30h e 11:30h.

b) Turno VESPERTINO - deverá ocorrer entre o horário das 13:00h e 16:00h.

c) O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis, e na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado ou dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

6.1.1. O candidato que, **comprovadamente**, não comparecer à Secretaria Municipal de Saúde no prazo de um dia útil após a assinatura, para apresentação e orientação do início de exercício na sua função terá seu contrato rescindido.

6.1.2. Observada a conveniência e a sua capacidade de atendimento, poderá a Secretaria Municipal de Saúde remanejar o candidato para uma data e/ou turno diferente da apresentação do candidato.

6.2. O candidato que possuir conta bancária no Banco Bradesco poderá apresentar cópia do cartão, acompanhado do original para conferência.

7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a contratação do candidato, e todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado, quando constatada omissão ou

declaração falsa, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

8. Comprovada a inexistência ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

9. Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no certame constatada antes, durante ou depois da contratação, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente.

10. O candidato que não apresentar o laudo médico e/ou não atender ao chamamento desta convocação para fins de agendamento, será desclassificado, perdendo a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas para deficientes, conforme item 7.5 do Edital.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO - CH 40

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MARIA CYNTHIA KERLE CALADO LIMA MALINCONICO	ENF03202289190	009.77X.XXX-XX	60	60º

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
HENRIQUE MIRANDA DA CRUZ SANTOS	ENF03202289823	038.58X.XXX-XX	24	36º

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 25 de outubro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 60/2022 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - PMS

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/TRANSALVADOR a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho-Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 26/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2. Os candidatos, convocado, poderão uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital nº 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital nº 01/2019.

3.2. Para investidura no cargo de Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão serão exigidos requisitos e condições adicionais, conforme estabelecido no subitem 3.5 do Edital nº 01/2019.

4. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
CARGA HORÁRIA 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
PEDRO HENRIQUE TAVARES TUDE DE JESUS	926091514	016.36X.XXX-XX	52,5	10º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 24 de outubro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 61/2022 CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - PMS

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/TRANSALVADOR a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, Bairro 2 de julho-Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Final de Lista nº 17/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2. Os candidatos, convocado, poderão uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital nº 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital nº 01/2019.

3.2. Para investidura no cargo de Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão serão exigidos requisitos e condições adicionais, conforme estabelecido no subitem 3.5 do Edital nº 01/2019.

4. Os documentos solicitados para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica, poderão ser entregues no ato da posse, conforme Súmula nº 266 do STJ.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
CARGA HORÁRIA 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
RAFAEL DA CONCEIÇÃO FRAGA DE JESUS	926030469	040.63X.XXX-XX	60	53º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 25 de outubro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 52/2022
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2019 - PMS

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRES, a comparecer a SEMGE, situada à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 33/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1) Os candidatos deverão comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

2. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

5. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 03/2019.

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidas das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

8. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

9. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

10. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Sumula nº 266 do STJ.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
LEILA REIS LEAL	925006227	803.86X.XXX-XX	37	10º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 25 de outubro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 53/2022
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 03/2019 - PMS

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Fundação Cidade Mãe - FCM, a comparecer a SEMGE, situada à Rua Horácio César nº 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Final de Lista nº 08/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 03/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1) Os candidatos deverão comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

2. O atendimento ao candidato convocado ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

3. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 03/2019.

4. O candidato, convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 03/2019.

5. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 03/2019.

6. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 03/2019.

7. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão

exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

8. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital nº 03/2019.

9. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital nº 03/2019.

10. Os documentos relacionados no item 1 poderão ser entregues no ato da posse, conforme. Sumula nº 266 do STJ.

CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICÓLOGO
CARGA HORÁRIA: 40H

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
GESSICA DO CARMO DE AQUINO	925011284	046.05X.XXX-XX	47	34º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 25 de outubro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 04/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2022

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome da candidata **desclassificada** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2022, para a função abaixo relacionada, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 05/2022, por não acessar o sistema de contratação dentro do prazo e/ou não cumpriu as regras previstas no edital.

FUNÇÃO: ENFERMEIRO - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
CAROLINE SANTOS SILVA	ENF03202288414	019.94X.XXX-XX	60	50º

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 26 de outubro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 11/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 03/2018

A Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome da candidata **desclassificada** no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 03/2018, para a função abaixo relacionada, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 10/2022, por não ter comparecido dentro do prazo estipulado no ato convocatório para assinatura de contrato, e/ou descumprimento das regras, conforme item 12.5 do Edital.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS
ANDREIA SILVA SANTOS	ASB03201820337	024.77X.XXX-XX	314º

Diretoria de Gestão de Pessoas, em 26 de outubro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 27/2022
CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2019 - PMS

O Diretor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** do Concurso Público - Edital nº 01/2019, para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 47/2022 por não ter comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica, exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019, publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019.

CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DAVID LIMA SILVA	926093884	817.08X.XXX-XX	61	123º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 31 de outubro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 28/2022
CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2019 - PMS

O Diretor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** do Concurso Público - Edital nº 01/2019, para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 48/2022 por não ter comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica, exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019.

CARGO: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
ALAN GUSMÃO RAMOS	926128777	014.14X.XXX-XX	50,5	40º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 31 de outubro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 29/2022
CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2019 - PMS

O Diretor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome do candidato **desclassificado** do Concurso Público - Edital nº 01/2019, para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 50/2022 por não ter comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica, exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019, publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO
CARGA HORÁRIA: 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
MAGNUS SOEIRO DA SILVA DE CASTRO	926006741	036.07X.XXX-XX	54	231º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 31 de outubro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 30/2022
CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2019 - PMS

O Diretor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome da candidata **desclassificada** do Concurso Público - Edital nº 01/2019, para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista o Aviso de Convocação nº 49/2022 por não ter comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica, exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019.

CARGO GUARDA CIVIL MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO - 40H

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
JAMILLE DE ANDRADE OLIVEIRA LOPES	926055937	019.63X.XXX-XX	54	226º

Diretoria de Gestão de Pessoas, 31 de outubro de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições e em cumprimento à decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 8112704-98.2020.8.05.0001, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, torna pública a inclusão sub judice do candidato DIOGO VICTOR DA SILVA LIMA, inscrição nº 926071792, no resultado final do Concurso Público - Edital nº 01/2019, publicado no DOM nº 7.748 de 07 de agosto de 2020, no cargo de Guarda Civil Municipal na Área de qualificação de Guarda Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão, na 264ª posição, com 53,5 pontos.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 40H
ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

(...)

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
DIOGO VICTOR DA SILVA LIMA	926071792	044.94X.XXX-XX	53,5	264º	8000164-76.2020.8.05.9000

(...)

Torna pública, ainda, em razão das alterações acima, que os candidatos da lista de Ampla Concorrência classificados a partir da posição seguinte ao do candidato, ora incluso, passam a ter a sua classificação alterada em uma posição.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, 24 de outubro de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE OXIBUTININA SOLUÇÃO AQUOSA 1MG/ML, FRASCO AMBAR 600 ML.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 382/2022 - PROC. Nº 148471/2021.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 01 de novembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE AMOXICILINA 250MG/5ML & CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5MG/5ML FR >=60mL, AMOXICILINA 500mg & CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125mg COMP.**

COTAÇÃO DE PREÇO Nº 383/2022 - PROC. Nº 103418/2022.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude4@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 01 de novembro de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 3216/2022**: aquisição de 180 comprimidos do medicamento:

Sitagliptina 50mg + Metformina 850mg (Janumet®), para atender demanda de ação judicial, em favor do paciente J.S.S. **As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia.**

O processo administrativo nº 140169/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms5@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 01 de novembro de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

O Município de Salvador, por intermédio da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE, CNPJ 13.927.801/0017-06, com sede na Rua Miguel Calmon, nº 28, Comércio, Salvador - Bahia, CEP 40.010-010, representada pelo seu titular da Pasta, designado pelo Decreto Municipal Simples de 18 de abril de 2022, publicado no DOM N.º 8.267, de 14 a 18 de abril de 2022, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Credenciamento para celebração de acordos de cooperação a serem firmados no âmbito do programa SALVADOR SOCIAL CLUBE, nos termos da Lei nº 9304/2017, do Decreto nº 27.157 de 18 de abril de 2016, da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 29.129 de 10 de novembro de 2017, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto, sem qualquer vinculação ou exclusividade, o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSCs, que atuam como clubes sociais e recreativos, agremiação ou clube social e de regatas, de caráter social e desportivo, filiado à Federação de Esporte Olímpico ou Paraolímpico e clubes de futebol, e que possuem capacidade técnica e operacional para ofertar vagas de atividades esportivas gratuitas, proporcionando a inclusão social de estudantes das escolas públicas do Município de Salvador, em conformidade com a Lei nº 9.304/2017, o Decreto nº 27.157 de 18 de abril de 2016, a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 29.129 de 10 de novembro de 2017.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Poderão participar do presente Edital as Organizações da Sociedade Civil - OSC devidamente constituídas, onde funcione a sede de clube social e recreativo, agremiação ou clube social e de

regatas, de caráter social e desportivo, filiado à Federação de Esporte Olímpico ou Paraolímpico e clubes de futebol, que possuam capacidade técnica e operacional para desenvolver projetos esportivos de caráter social, para disponibilizar suas dependências e equipamentos para realização de projetos culturais, esportivos e de recreação, pelo menos 400 (quatrocentas) horas por ano, ofertando, no mínimo, 50 (cinquenta) vagas para atividades culturais, esportivas e de recreação, aos estudantes das escolas públicas do Município de Salvador, arcando com os custos de transporte, uniforme e alimentação necessários para que os estudantes, sejam contemplados com o projeto, em cumprimento à parceria e ao Plano de Trabalho pactuado.

3. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

- 3.1 - Cópia do estatuto e suas alterações;
- 3.2 - Cópia da ata da assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade privada sem fins lucrativos, devidamente registrada no cartório competente;
- 3.3 - Cópia dos documentos pessoais do representante máximo da entidade, em especial, Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e cópia do comprovante de endereço;
- 3.4 - Cópia do Certificado de filiação à Federação Baiana de Futebol, no caso de Estádio de Futebol, conforme art. 4º do Decreto nº 27.157 de 18 de abril de 2016;
- 3.5 - Cópia do Certificado de filiação à Federação de Esporte Olímpico ou Paraolímpico, no caso de agremiação ou clube social e de regatas, de caráter social e desportivo, conforme art. 3º do Decreto nº 27.157 de 18 de abril de 2016;
- 3.6 - Certidão da matrícula do imóvel, evidenciando que o imóvel é de propriedade da Organização da Sociedade Civil - OSC;
- 3.7 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídica;
- 3.8 - Cópia do Diário Oficial com a publicação da lei que declare a entidade como de utilidade pública;
- 3.9 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 3.10 - Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional e Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão conjunta de débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 3.11 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 3.12 - Prova de Regularidade com FGTS;
- 3.13 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e,
- 3.14 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, conforme inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal.

4. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Para fins de comprovação de capacidade técnica e gerencial, deverão ser apresentados:

- 4.1 - Declaração da Federação de Esporte Olímpico ou Paraolímpico que possua equipamentos compatíveis com a prática da atividade esportiva, conforme art. 3º do Decreto nº 27.157 de 18 de abril de 2016;
- 4.2 - Comprovação de experiência prévia para execução de projetos na área que será desenvolvido, através de: certificados; publicações e instrumentos firmados;
- 4.3 - Apresentação do Plano de Trabalho, contendo as informações para execução do projeto esportivo de caráter social, estabelecendo a modalidade, de pelo menos 400 (quatrocentas) horas por ano, disponibilizando/ofertando, no mínimo, 50 (cinquenta) vagas para atividades culturais, esportivas e de recreação, aos estudantes das escolas públicas do Município de Salvador, conforme **ANEXO I**; e,
- 4.4 - Declaração de capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil - OSC, conforme **ANEXO II**.

5. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 - Não podem participar do credenciamento;
 - 5.1.1 - Entidades com fins lucrativos;
 - 5.1.2 - Organização da Sociedade Civil - OSC que não funcione como clube social e recreativo, agremiação ou clube social e de regatas, de caráter social e desportivo, filiado à Federação de Esporte Olímpico ou Paraolímpico e Clubes de Futebol;
 - 5.1.3 - Estádio de Futebol que não esteja filiado à Federação Baiana de Futebol;
 - 5.1.4 - Organização da Sociedade Civil - OSC que não apresentem declaração da Federação de Esporte Olímpico ou Paraolímpico que possua equipamentos compatíveis com a prática da atividade esportiva.

6. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

- 6.1 - Os documentos deverão ser entregues de uma só vez, na sede da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRE (Rua Miguel Calmon, nº 28 - Comércio, Salvador - Bahia, CEP 40.010-010), os quais deverão ser encaminhados juntamente com ofício elaborado pela Organização da Sociedade Civil - OSC, requerendo o credenciamento, constituindo um processo administrativo.
- 6.2 - Por tratar-se de credenciamento permanente, o requerimento poderá ser realizado a qualquer tempo durante a vigência deste instrumento convocatório.
- 6.3 - A entrega dos documentos deverá ocorrer de segunda à sexta-feira das 9h às 12h e das 13h às 16h, horário local.
- 6.4 - Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em envelope lacrado, opaco, contendo na parte frontal:

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO - SEMPRE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2022 - SEMPRE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

- 6.5 - As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a

todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

6.6 - A apresentação da documentação implica na aceitação e submissão do interessado em participar do processo de credenciamento junto à Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES, independentemente de declaração expressa, obedecendo-se a todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 - A análise dos documentos será realizada por uma Comissão de Seleção, devidamente constituída, publicada no Diário Oficial do Município, e observará o cumprimento de todas as condições estabelecidas na lei, bem como no presente Edital e seus anexos, ficando determinado que somente serão credenciadas as Organizações da Sociedade Civil - OSC's que apresentarem toda a documentação exigida, mediante Parecer Técnico da referida Comissão.

7.2 - O prazo para análise dos documentos, pela Comissão de Seleção, será de até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega da documentação pela Organização da Sociedade Civil - OSC, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que justificado.

7.3 - Não serão credenciadas as Organizações da Sociedade Civil - OSCs que deixarem de apresentar todos os documentos exigidos ou que apresentarem qualquer documento incorreto, incompleto, com vícios, com a validade expirada, com emendas, rasuras, entrelinhas, uso de corretivos, bem como aqueles de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital.

7.4 - Os documentos apresentados de forma incompleta, rasurada, vencida e/ou em desacordo com o estabelecimento neste edital serão considerados inaptos e os responsáveis serão intimados para que, sendo possível, supram as incorreções, reapresentando o que estiver em desacordo com o edital.

7.4.1 - Ao reapresentar a documentação, serão novamente analisados todos os documentos, os que já haviam sido anteriormente apresentados e a sua complementação, podendo ser ou não, deferido o credenciamento, de acordo com a regularidade comprovada;

7.4.2 - O pedido de credenciamento será indeferido, caso, sendo intimado, o requerente não supra todas as correções apontadas, no prazo que for dado.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - Apresentada e aprovada toda a documentação, a Organização da Sociedade Civil - OSC credenciada ficará autorizada a celebrar o Acordo de Cooperação com a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e do Decreto nº 29.129 de 10 de novembro de 2017.

8.2 - O Acordo de Cooperação a ser celebrado com a Organização da Sociedade Civil - OSC e a Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES estabelecerá cláusulas e obrigações dos participantes para execução do Projeto, em cumprimento a Lei nº 9304/2017, ao Decreto nº 27.157 de 18 de abril de 2016, a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e ao Decreto nº 29.129 de 10 de novembro de 2017.

8.3 - O credenciamento da instituição, não gera a obrigação da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES de celebrar instrumentos com a Organização da Sociedade Civil - OSC, visto que o Acordo de Cooperação somente será firmado caso a Secretaria entenda que a proposta apresentada seja de interesse público e recíproco.

8.4 - O resultado será publicado no Diário Oficial do Município, em até 60 (sessenta) dias úteis, contados da data da entrega dos documentos pela Organização da Sociedade Civil - OSC no protocolo da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES.

8.5 - Nos casos de inabilitação, a entidade poderá entrar em contato com a Comissão, objetivando realizar os ajustes e regularizações necessárias para uma nova análise, através do telefone de contato: (71) 3202 - 8612.

9. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, sendo renovado automaticamente, resguardando o interesse da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES, para atender possíveis alterações na legislação vigente, ou publicação de fato relevante que altere as condições do credenciado.

9.2 - As Organizações da Sociedade Civil - OSCs são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados.

9.3 - As Organizações da Sociedade Civil - OSCs são responsáveis, em qualquer época, pelos custos necessários para disponibilizar em suas dependências os equipamentos para realização de projetos culturais, esportivos e de recreação, pelo menos 400 (quatrocentas) horas por ano ofertando, no mínimo, 50 (cinquenta) vagas para atividades culturais, esportivas e de recreação, aos estudantes das escolas públicas do Município de Salvador.

9.4 - O credenciamento não possui qualquer caráter vinculante, de exclusividade ou mesmo qualquer ordem de preferência ou sequência de instituições financeiras, cujos investimentos e aplicações

ocorrerão conforme a necessidade, oportunidade e conveniência da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES.

9.5 - Eventuais omissões do presente edital serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer - SEMPRES, observando a legislação em vigor.

9.6 - As Organizações da Sociedade Civil - OSCs credenciadas ficam aptas para celebrar termo de cooperação, de acordo com a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e ao Decreto nº 29.129 de 10 de novembro de 2017, não sendo mais necessária a participação em novo processo de credenciamento.

10. ANEXOS DO EDITAL

10.1 - Fazem parte integrante deste Edital:

- **ANEXO I** - Plano de Trabalho, contendo as informações para execução do projeto esportivo de caráter social, estabelecendo a modalidade, de pelo menos 400 (quatrocentas) horas por ano, ofertando, no mínimo, 50 (cinquenta) vagas para atividades culturais, esportivas e de recreação, aos estudantes das escolas públicas do Município de Salvador.

- **ANEXO II** - Declaração de Capacidade Técnica e Gerencial da Organização da Sociedade Civil - OSC.

Os anexos estão disponíveis no site da SEMPRES (<https://sempre.salvador.ba.gov.br/>).

Gabinete do Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, em 01 de novembro de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Especial para o Chamamento Público nº 001/2022 da SALTUR, designada pela Portaria nº 069/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o Chamamento Público nº 001/2022, para credenciamento de atrações artísticas (artista único, duplas, trios e banda) com equipamento sonoro, inclusive PCD'S- Pessoas com Deficiência, para a participação no Furdunço 2023, conforme especificações e condições constantes no Edital. Os documentos referentes à 1ª FASE (requerimento de inscrição, proposta preliminar e modelo de credenciamento) serão recebidos, via online, no período de **07 a 21 de novembro de 2022, até às 23:59**; e os referentes à 2ª FASE (proposta artística e documentos de avaliação), serão recebidos, via online, no período de **08 a 22 de dezembro de 2022, até às 23:59**.

O Edital estará disponível a partir do dia 03 de novembro de 2022, no site www.saltur.salvador.ba.gov.br, e a partir do dia 07 de novembro de 2022, no site: www.furdunco2023.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 01 de novembro de 2022.

CARINE REIS BOMFIM

Presidente da Comissão Especial para o Chamamento Público nº 001/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Comissão Especial para o Chamamento Público nº 002/2022 da SALTUR, designada pela Portaria nº 070/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o Chamamento Público nº 002/2022, de grupos culturais (manifestações culturais com acompanhamento musical - charangas, fanfarras, orquestras, grupos percussivos), inclusive PCD'S- Pessoas com Deficiência, para participação do Fuzue 2023, conforme especificações e condições constantes no Edital. Os documentos referentes à 1ª FASE (requerimento de inscrição, proposta preliminar e modelo de credenciamento) serão recebidos, via online, no período de **07 a 21 de novembro de 2022, até às 23:59**; e os referentes à 2ª FASE (proposta artística e documentos de avaliação), serão recebidos, via online, no período de **08 a 22 de dezembro de 2022, até às 23:59**.

O Edital estará disponível a partir do dia 03 de novembro de 2022, no site www.saltur.salvador.ba.gov.br, e a partir do dia 07 de novembro de 2022, no site: www.fuzue2023.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 01 de novembro de 2022.

CARINE REIS BOMFIM

Presidente da Comissão Especial para o Chamamento Público nº 002/2022



SALVADOR
PREFEITURA
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL

**DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**
Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil
CEP: 40.020-000.
www.salvador.ba.gov.br

Prefeito de Salvador
Bruno Soares Reis

Secretário de Governo
Júlio Fon Simões

Coordenador de Tecnologia
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração
Andrey das Neves Santos

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br ou ligue para (71) 3202-5909, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informações, acesse: www.disquesalvador.ba.gov.br ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: www.dom.salvador.ba.gov.br ou solicite através do e-mail: diario.official@salvador.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.